

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
**PROCESSO Nº 1443/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – COSAMA**

**Objeto:** “*Contratação de Empresa de Engenharia, para a construção e reforma do prédio cedido à COSAMA pela Prefeitura de Nova Olinda, conforme Contrato de Programa de nº 106/2019/PMNON*”, conforme especificações constantes do Anexo III deste edital e Processo nº 1443/2020, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2020 às 09:00horas.**

Local da sessão pública: Rua Independência, nº 21, Bairro: Centro, Nova Olinda do Norte/AM - CEP: 69.230-000.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

O edital constante dos autos também será disponibilizado na internet, na página desta Companhia no endereço: [www.cosama.am.gov.br](http://www.cosama.am.gov.br). Informações poderão ser fornecidas pelo fone (92) 4009-1955 e, também, pelo e-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br).

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no Edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário acima.**



**PROCESSO Nº 1443/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – COSAMA**

**1. PREÂMBULO:**

1.1. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13.11.69, com sede nesta cidade de Manaus, na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetramazon, Bairro Adrianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 04.406.195/0001-25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **“Contratação de Empresa de Engenharia, para a construção e reforma do prédio cedido à COSAMA pela Prefeitura de Nova Olinda, conforme Contrato de Programa de nº 106/2019/PMNON”**, conforme especificações constantes do Anexo III deste Edital e Processo nº 1443/2020, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 062/2020-PRESI, de 23/07/2020, e Despacho do Diretor-Presidente datado de 31/07/2020 e será regido nos termos da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental da Lei Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000; 24.818, de 27/01/2005, e subsidiariamente, naquilo que se aplicar, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.2. A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, deverá ser feita no dia **28/08/2020**, a partir das **08:45 horas** (até o início da sessão pública), na sede da COSAMA - localizada em Nova Olinda do Norte/AM, na Rua Independência, nº 21, Bairro: Centro, CEP: 69.230-000.

**1.3. A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **28/08/2020 às 09:00 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, na sede da COSAMA - localizada em Nova Olinda do Norte/AM, na Rua Independência, nº 21, Bairro: Centro, CEP: 69.230-000.

Este Edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à COSAMA, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no site [www.cosama.am.gov.br](http://www.cosama.am.gov.br) podendo, ainda, ser requisitado pelo e-mail [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), bem como pelo telefone (92) 4009-1964.

**1.4. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:**

ANEXO I – Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação;

ANEXO III – Projeto Básico;

ANEXO IV – Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta (prévia) da Ordem de Execução de Serviço - OES;



ANEXO VII – Modelo Minuta de Contrato (prévia);

ANEXO VIII – Declaração;

ANEXO IX – Cronograma físico-financeiro;

ANEXO X – Matriz de Risco;

ANEXO XI – Memorial de Especificações;

ANEXO XII – Memorial Descritivo;

ANEXO XIII – Plantas.

1.5. Observando-se a Lei das Estatais nº 13.303/2016, as minutas dos documentos acima mencionados poderão sofrer alterações, contanto que não venham a afrontar o princípio da igualdade entre os licitantes, e desde que mantidas as condições da proposta da licitante vencedora.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- b) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- d) Pessoas jurídicas que participem, direta ou indiretamente, da Administração Pública do Estado do Amazonas, seja a que título for, tais como dirigentes, servidores e afins;
- e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (92) 4009-1964 ou pelo e-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), ou ainda solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo este ato somente aceito através de protocolo do pedido junto ao Protocolo da COSAMA, no endereço constante no rodapé deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) Tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão, no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Pregoeira e membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora no local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrado em ata os nomes dos licitantes:

5.2. Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente à Pregoeira (apresentação obrigatória fora do envelope). A não apresentação desta Declaração implicará no impedimento do interessado em ofertar lances podendo, no entanto, participar tão somente com a proposta escrita.

5.3. Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa ou Certidão do Simples Nacional no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar diretamente à Pregoeira (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento). A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação.

5.7. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (ENVELOPE N° 1) e Habilitação (ENVELOPE N° 2).

5.8. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



5.8.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) **ENVELOPE I** – PROPOSTA DE PREÇOS

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

HORÁRIO: 09:00h

b) **ENVELOPE II** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

DATA DE ABERTURA: 28/08/2020

HORÁRIO: 09:00h

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “1”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;



b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao Edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação. A COSAMA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.

6.5. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

6.6. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos, superior ao valor máximo para o item e para o total do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram o atendimento das exigências legais e demais condições estabelecidas neste Edital.

## **8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1. Para habilitação jurídica serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Quanto a esta exigência, observa-se que a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações. É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).



d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

d.1. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d.2. De que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil.

## **9. REGULARIDADE FISCAL:**

9.1. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3. Prova de regularidade com as fazendas:

a) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

c) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil.

9.4. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

9.8. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil.

9.9. Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa.

## **10. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

10.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

11.2 Quanto à capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, referente à cobertura e estrutura metálica, alvenaria, pavimentação, concreto 30Mpa e aço.



## **12. DEMAIS DOCUMENTOS:**

12.1. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

12.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação à Pregoeira e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

12.3. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

12.4. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação”, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

12.5. As certidões que não contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

12.6. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos Editais contenha alguma restrição.

12.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.9 implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 §2º da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal no 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado a COSAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **13. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

13.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão à Pregoeira declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

13.3. A Pregoeira procederá com a abertura dos ENVELOPES “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO V.



13.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

13.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

13.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

13.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado como critério de desempate, preferência de contratação.

Obs.: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.10.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

13.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea acima descrita, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam às exigências solicitadas no item "7".

13.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será realizado sorteio em ato público.

13.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

13.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.



13.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.17. O licitante declarado vencedor deverá ser convocado para assinatura do contrato administrativo deste Pregão, acompanhado de nova Proposta de Preços, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

13.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes que desejem assiná-la.

13.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

13.20. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 0,5% (um por cento).

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

14.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a COSAMA convocará o vencedor para assinar, em sua sede, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

14.3. É facultado à COSAMA, quando o convocado não comparecer, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

14.4. A Contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

14.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na e Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016.

14.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.7. Constatada a necessidade do objeto, a COSAMA procederá à emissão de autorização para execução do serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da entrega do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

14.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei das Estatais para os casos de descumprimento contratual.

#### **15. DAS SANÇÕES**

15.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa



ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2. Fica facultado à COSAMA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da COSAMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.3.3. A multa a que alude este item não impede que a COSAMA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

15.3.4. A multa, aplicada após regular processo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COSAMA, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

15.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

15.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

15.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades da referida Lei Nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

15.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da COSAMA, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração da COSAMA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-o dos pagamentos a serem efetuados.

15.9.1. A recusa sem motivo justificado dos convocados em aceitar ou retirar a Ordem de serviço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Edital.



15.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas na Lei 13.303/2016, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá com recursos próprios da COSAMA.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. A COSAMA pagará o fornecedor pela execução dos serviços, conforme prazo previsto no cronograma físico-financeiro bem como de acordo com as planilhas de medições a serem realizadas pela COSAMA.

17.2. No preço ofertado estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

17.3. Para cada ordem de execução de serviço do objeto, o fornecedor deverá emitir uma única Nota Fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame realizado.

17.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Protocolo Geral da COSAMA, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto a Prefeitura e Trabalhista, INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

17.5. O pagamento da fatura se dará no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da Nota Fiscal, podendo ser feito diretamente na Tesouraria ou na forma de depósito em conta bancária formalmente indicada pelo fornecedor.

17.6. Em caso de haver irregularidade na emissão de quaisquer documentos ou no cadastro, a COSAMA comunicará o fornecedor e aguardará a regularização. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da fatura devidamente regularizada e atestada pela COSAMA.

17.6.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o fornecedor.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.8. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da data da apresentação da proposta, o fornecedor poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

17.9. Os reajustes serão precedidos de solicitação do fornecedor, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

## **18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

18.1. A COSAMA, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.



18.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **19. DOS RECURSOS**

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

19.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## **20. DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira ou autoridade competente, com a submissão da questão à assessoria jurídica, observados os preceitos de direito e as disposições das Leis Federais Nº10.520/07, Lei n.º 13.303/2016, além da Lei Complementar 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

## **21. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

21.1. O período de execução do contrato a ser firmado será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016 por iguais e sucessivos períodos.

21.2. Caso seja o contrato prorrogado, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do serviço.

22.2. Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

22.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

22.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da execução do serviço.

22.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descritos no presente edital.

22.6. A COSAMA, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

22.7. A PROPONENTE deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

22.8. Ainda quando da execução do serviço, as Notas Fiscais da empresa contratada, deverá estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.



22.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

22.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

22.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

22.12. Rejeitar no todo, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

### **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta.

23.2. Entregar com pontualidade o bem contratado, na forma estabelecida neste Edital e no Contrato a ser firmado.

23.3. Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

23.4. Comunicar imediatamente e por escrito a COSAMA qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

23.5. Após constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

23.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela COSAMA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um “diário de ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos.

23.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

23.8. A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho

23.9. A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados

23.10. Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente Edital.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Reserva-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3. No interesse da COSAMA sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



24.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da COSAMA, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este Edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## **25. ARBITRAMENTO E FORO**

25.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas.

Manaus/AM, 03 de agosto de 2020.

**Tammy Telles Lima da Silva**  
Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitante – CPL

**Armando Silva do Valle**  
Diretor-Presidente



**PROCESSO Nº 1443/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – COSAMA**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – COSAMA.**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ ( endereço completo ) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, no RG e CPF)

\_\_\_\_\_



**PROCESSO Nº 1443/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – COSAMA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – COSAMA.**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, com sede em (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Pregão supracitado, instaurado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA;

• Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

• Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, no RG e CPF)



**PROCESSO Nº 1443/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – COSAMA**

**ANEXO III**

**PROJETO BÁSICO Nº 061/2020**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de Empresa de Engenharia, para a Construção e Reforma do Prédio de Propriedade da Prefeitura de Nova Olinda do Norte, conforme Contrato de Programa Nº 106/2019/PMNON celebrado com a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, abaixo especificada:

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
<b>LOTE I</b>					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Serviços Preliminares				
02	Instalações Provisórias				
03	Administração da Obra				
04	Fundações				
05	Superestrutura				
06	Alvenaria e Divisória				
07	Cobertura				
08	Esquadrias				
09	Revestimento de Paredes e Teto				
10	Forros				
11	Pavimentação				
12	Impermeabilizações e Proteções				
13	Rodapés/Soleiras e Peitoris				
14	Pintura				
15	Louças, Bancadas e Acessórios				
16	Instalações				
17	Urbanização e Limpeza				
<b>TOTAL</b>					



1.2. Os serviços objetos desta contratação estão dentro da padronização seguida por este Órgão, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.3. A Prestação dos Serviços aqui solicitados deverão ser feitos de acordo com os Pedidos de Contratação de Serviços – PCS N° AGEN-12 – 007/2020, no prazo de **45 dias**, sob o **Regime de Empreitada Global**.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. É necessário a Construção e Reforma da Sede Administrativa da COSAMA, na cidade de Nova Olinda do Norte, para melhor atendimento ao público, e colaboradores e gerenciamento do Sistema de Abastecimento de Água.

## **3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

3.1. A Empresa contratada efetuará os serviços na cidade de Nova Olinda do Norte, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

## **4. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:**

4.1. O custo estimado foi apurado a partir dos valores de mercado local, cotados para referido serviço, e conforme a Tabela do SINAPI 11/2019.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A Contratada se obriga a:

5.1.1. Executar os serviços necessários de acordo com o especificado no Pedido de Contratação de Serviços, e de acordo com o Cronograma.

5.2. Condições de Pagamento:

5.2.1. Pagamento será efetuado de acordo com Medição efetuada, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. A Contratante se obriga a:

6.2. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo previsto e de acordo com as Planilhas de Medição ou Nota Fiscal de Serviços.

6.3. Nomear um Fiscal para Supervisionar todas as Etapas do Projeto, podendo a qualquer momento ser substituído a seu critério.

6.3.1 Fica nomeado desde já como fiscal o Engenheiro Eduardo Jorge de Oliveira Lopes.

## **7. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei N°. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Engenheiro da COSAMA, na cidade de Nova Olinda do Norte e que representará a COSAMA, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à COSAMA;

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos que venham a ocorrer, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Conforme explicitado no Edital competente.

Manaus, 09 de Julho de 2020.

<b>SOLICITANTE</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
<b>Walfran Silva Miranda Braga</b> <b>Gerente da GEROP</b>	<b>Rosa Maria da C. Rego</b> <b>Hozannah</b> <b>Diretor de Operações - DIOP</b>



**PROCESSO Nº 1443/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – COSAMA**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 010/2020 – CPL/COSAMA, instaurado pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (ã) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, no RG e CPF) (Reconhecer Firma)



**PROCESSO Nº 1443/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – COSAMA**  
**ANEXO V**

PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO SUPRACITADO

PROponente: .....

Endereço: .....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx) .....

E-MAIL:.....

À Sra. Pregoeira

Ref.: Edital do Pregão Nº 010/2020

Processo nº 1443/2020 – COSAMA

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
<b>LOTE I</b>					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Serviços Preliminares				
02	Instalações Provisórias				
03	Administração da Obra				
04	Fundações				
05	Superestrutura				
06	Alvenaria e Divisória				
07	Cobertura				
08	Esquadrias				
09	Revestimento de Paredes e Teto				
10	Forros				
11	Pavimentação				
12	Impermeabilizações e Proteções				
13	Rodapés/Soleiras e Peitoris				
14	Pintura				
15	Louças, Bancadas e Acessórios				
16	Instalações				
17	Urbanização e Limpeza				
<b>TOTAL</b>					



O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

....., ..... de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome responsável legal, no RG e CPF e assinatura do responsável legal)





**SOLICITAMOS OBSERVAR OS SEGUINTE DETALHES:**

1. A mercadoria deverá ser desembaraçada na SEFAZ-AM;
2. **Antes de emitir a Nota Fiscal, o fornecedor deverá emitir o PIN** – Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional na Zona Franca de Manaus, através da Internet;
3. A mercadoria deverá passar pelo processo de internamento da SUFRAMA;
4. No corpo da Nota Fiscal deverá ser indicado o incentivo (isenção) do IPI (DL 288/67);
5. A Nota Fiscal somente poderá ser enviada pelo Correio se for endereçada a despachante que possa providenciar os tramites necessários ou, no caso, esta empresa autorizar formal e antecipadamente.



**PROCESSO Nº 1443/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – COSAMA**

**ANEXO VII - Minuta do TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ – PROC

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (preencher), NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sra. **ROSA MARIA DA COSTA REGO HOZANNAH**, brasileira, casada, administradora, portadora da RG nº 420681 - SESEG/AM e do CPF sob o nº 111.263.372-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA \_\_\_\_\_ (preencher)**, com sede na \_\_\_\_\_ (preencher), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher), com registro de constituição na \_\_\_\_\_ (preencher), doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio \_\_\_\_\_ (preencher), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (preencher), CPF nº \_\_\_\_\_ (preencher), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (preencher), que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente ajuste é \_\_\_\_\_ (especificar o objeto da contratação), em consonância com a proposta da **CONTRATADA**, de acordo com as qualidades e especificações técnicas que integram o **Termo de Referência de nº \_\_\_\_\_ (preencher)<sup>1</sup>** e **Processo de nº \_\_\_\_\_ (preencher)** os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- Comunicação Interna nº \_\_\_\_\_ (preencher);
- Termo de Referência nº \_\_\_\_\_ (preencher);
- Pedido de Compra de Material – PCM nº \_\_\_\_\_ (preencher);
- Proposta da Contratada, datada do dia \_\_\_\_\_ (preencher);
- Termo de Homologação do Diretor Presidente datado do dia \_\_\_\_\_ (preencher).

<sup>1</sup> Sendo o caso inserir também numeração do projeto básico, anteprojeto de engenharia ou projeto executivo autuado no processo.



2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de \_\_\_\_\_ (preencher)<sup>2</sup>, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (preencher), conforme proposta da **CONTRATADA** de nº \_\_\_\_\_ (preencher).

**Parágrafo Único** – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

3.3 – A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

### CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – Os pagamentos das faturas serão efetuados em parcelas mensais<sup>3</sup>, após a aceitação das medições correspondentes por parte da **CONTRATANTE**, no 30º (trigésimo) dia corrido, contado a partir da data final do período de adimplemento.

Parágrafo único. Considera-se adimplemento a execução da parcela/etapa da obra ou serviço de engenharia acompanhada da nota fiscal/fatura.

4.2 – As faturas serão conferidas e atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

4.3 – Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

4.4 – O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** – Após o recebimento da competente fatura emitida pela **CONTRATADA**, a mesma será encaminhada para programação do pagamento, o qual se dará na forma de depósito em **Conta corrente de nº \_\_\_\_\_ (preencher), Agência \_\_\_\_\_ (preencher), Banco \_\_\_\_\_ (preencher) – favorecida \_\_\_\_\_ (preencher).**

<sup>2</sup> Os regimes possíveis são: (i) fornecimento integral, (ii) fornecimento parcelado e (iii) fornecimento contínuo, devendo ser feita a opção no Termo de Referência.

<sup>3</sup> Havendo somente 1 parcela, adequar a cláusula.



**4.5** – A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**4.6** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

**4.7** – Mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a **CONTRATANTE**, de comum acordo com a **CONTRATADA**, estabelecerá a programação do que deverá ser executado no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades da obra.

§1º. Ao final de cada período, a **CONTRATANTE** procederá à verificação do avanço da implantação e do cumprimento das metas mínimas do cronograma físico-financeiro contratual.

§2º. A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** fará a emissão da medição/fatura dos serviços realizados e dos fornecimentos de materiais e equipamentos considerados aceitos pela Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços medidos.

§3º. Os serviços relativos à administração local da obra serão pagos com o mesmo percentual de execução da obra, quando das medições.

§4º. A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.

§5º. No caso da não concordância com apenas parte da medição, a **CONTRATANTE** liberará o valor não controvertido, notificando a **CONTRATADA** para providências quanto às pendências do restante da medição.

§6º. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em quantidades superiores às fixadas no objeto deste contrato, salvo quando expressamente determinadas pela **COSAMA**.

**4.8** – O pagamento das notas fiscais relativas às etapas dos serviços de engenharia/obras executados ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Medição/detalhamento que fora executado;
- b) Prova de pagamento das verbas salariais, com eventuais horas extraordinárias executadas no período, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil seguinte;
- c) Prova de pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados, que poderá ser feita por meio de declaração emitida pela **CONTRATADA**;
- d) Prova de Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados, que será feita apenas no início da contratação, como condição ao primeiro pagamento, tornando-se necessária a repetição desta prova apenas no caso de substituição do empregado;
- e) Cópias das Guias de Recolhimento mensal do FTGS (GFIP) e INSS (GPS);
- f) comprovante da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS; e
- g) Declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei.



Parágrafo único. A ausência dos documentos indispensáveis à configuração do adimplemento ensejará a notificação da **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento destas obrigações, bem como para a apresentação de defesa prévia.

**4.9** – Expirado o prazo constante do item acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato será rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista neste contrato.

**4.10** – Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo interno referente à contratação.

**4.11** – O valor desta contratação será irrevogável.

**4.12** – O reajuste deverá ser formalmente solicitado e justificado por meio de e-mail ou de documento emitido pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único. As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da **COSAMA**.

#### **4.13 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**4.13.1** – O pagamento poderá ser susgado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Inexecução e/ou falhas nos serviços prestados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entregar do objeto nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos serviços de fornecimento objeto deste contrato e
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

**4.13** – A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** - O objeto desde contrato deverá estar concluído no prazo de \_\_\_\_\_ (preencher) contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviço – OES, que poderá ser emitida após a assinatura deste instrumento contratual.

**5.2** – O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

**5.3** – O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento de Licitações de Contratos da **CONTRATANTE**.



5.4 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão do objeto em andamento. A suspensão se tornará efetiva 30 (trinta) dias após o recebimento desta determinação pela **CONTRATADA**.

6.3 – O período de execução do objeto poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.4 – A **CONTRATANTE** poderá deixar de expedir Ordem de Execução de Serviço – OES, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução das obras, ou ainda se a **CONTRATADA** não tiver terminado ou imprimido, à OES anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela **CONTRATANTE**. Nestes casos, não assistirá à **CONTRATADA** o direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.

Parágrafo único. As Ordens de Execução emitidas pela **COSAMA** e aceitas pela **CONTRATADA** integrarão este Contrato.

6.5 – Todas as despesas relativas a serviços noturnos, inclusive as referentes à iluminação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.6 – A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CONTRATADA**, ao Estado do Amazonas e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.

6.7 – É facultado à **COSAMA** exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso, em qualquer fase, época e local onde se processem tarefas relacionadas com a execução dos serviços.

6.8 – Deverá ser obedecida a orientação da Fiscalização da **COSAMA** na execução dos serviços.

Parágrafo único. Na execução das obras objeto deste Contrato serão obedecidas: as Especificações Técnicas, o Projeto e os demais elementos fornecidos pela Fiscalização; as Normas Técnicas da ABNT e, no que couber, as disposições legais e regularmente em vigor, especialmente as relacionadas com execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, penalidades, rescisão de contratos, pagamentos, medição de serviços e normas técnicas.

6.9 – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela **CONTRATANTE**.



**6.10** – Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.

**6.11** – No decorrer da execução dos serviços, será exigida uma execução mínima que, aos preços contratuais, corresponda às etapas mensais estabelecidas pela **CONTRATANTE** no cronograma físico financeiro contratual, em percentagens acumuladas em relação ao valor total das obras **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Caso as etapas mensais não sejam cumpridas pela **CONTRATADA**, após a verificação da Fiscalização da **COSAMA** será pago à **CONTRATADA** somente o que houver sido efetivamente executado.

**6.12** – Todos os materiais/equipamentos empregados na execução das obras/serviço de engenharia deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes, de Controle de Qualidade, determinados pela Fiscalização.

**6.13** – Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

**6.14** – A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

**6.15** – A **CONTRATADA** se obriga a cooperar com as demais contratadas da **COSAMA**, entrosando-se com elas, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma.

**6.16** – A **CONTRATADA** fornecerá e manterá um diário com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da **COSAMA**, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – Pela **CONTRATADA**:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) As consultas à Fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II – Pela **CONTRATANTE**:

- a) O atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;
- b) O juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- d) As respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
- e) As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) A determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.



Parágrafo único. Ao final da obra, o Diário referido será transferido à propriedade do COSAMA e deve ser anexado ao processo interno que deu origem a presente contratação.

**6.16** – A fiscalização realizada pela **COSAMA** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer acesso a todos os documentos, informações e demais elementos necessários à execução satisfatória do objeto pela **CONTRATADA**;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação; e
- f) Aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas aqui definidas.

### **7.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Conduzir o objeto de acordo com o \_\_\_\_\_ (preencher)<sup>4</sup> e sua proposta técnica, documentos integrantes do processo de nº \_\_\_\_\_ (preencher), bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;
- b) Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.
- c) Responder pelos serviços que executar, na forma da lei;
- d) Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Conduzir os serviços dentro do prazo estipulado, observando as normas técnicas, a legislação em vigor e a metodologia indicada em sua proposta;
- f) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos em virtude de Lei, com vigência a partir da data de início do objeto até seu aceite definitivo;
- h) Para obras, conceder garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil;
- i) Indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros pela má execução do contrato;
- j) Manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual;
- k) Atender todas as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- l) Comparecer, sempre que a **CONTRATANTE** solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, por seu titular ou engenheiros, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas;
- l) Atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela **CONTRATANTE**, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;
- m) Manter a **CONTRATANTE** informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços contratados;
- n) Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato, cabendo à **CONTRATANTE**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender sua execução e de aplicar as penalidades cabíveis, sem que à **CONTRATADA** assista direito à indenização;
- o) Prestar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos, sempre que a ela imputáveis;
- p) Submeter à prévia aprovação da **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua equipe de trabalho;

<sup>4</sup> Anteprojeto de engenharia/projeto básico/projeto executivo.



- q) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;
- r) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;
- s) A **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as demais normas referentes à acessibilidade previstas no Decreto Federal n. 5.296/2004;
- t) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução;
- u) Abster-se de transmitir a terceiros qualquer informação ou documento de que tenha conhecimento ou posse em razão do objeto deste contrato, orientando seus funcionários sobre a impossibilidade de concederem entrevistas faladas ou escritas em nome da **COSAMA**, salvo se expressamente autorizados por esta;

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1** - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **COSAMA**.

Parágrafo único. A penalidade prevista na alínea “c” não será superior a 2 (dois) anos.

**9.2** – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COSAMA** será aplicada a **CONTRATADA** quando:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.3** – A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1, serão impostas pelo Diretor Presidente responsável pela **CONTRATADA**.

**9.4** – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita a cobrança de multa por inadimplência contratual e ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa em assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **COSAMA**;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**9.5** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no item 9.1 deste contrato.

§1º. Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada suspensão quando a **CONTRATADA** faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

§2º. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CONTRATANTE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente.

**9.6** – As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**9.7** – A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

**9.8.** – A intimação da **CONTRATADA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

**9.9** – No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**9.10** – Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

**9.11** – Defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – Desde que não se altere a natureza do objeto, este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.



Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

**10.2** – Os contratos celebrados nos regimes de “empreitada por preço unitário”, “empreitada por preço global”, “contratação por tarefa”, “empreitada integral” e “contratação semi-integrada” somente poderão ser alterados nos casos e na forma admitida nos artigos 42, §1º, IV, e 81 da Lei nº 13.303/2016.

**10.3** – Os contratos cujo regime de execução seja a “contratação integrada” não serão passíveis de alteração, exceto quando esta possibilidade estiver expressamente prevista em sua matriz de riscos, e não decorrer de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada, conforme §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

**11.1** – Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

**11.2** – É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo único. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

§1º. Cabe a **CONTRATADA** apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES**

**12.1** – No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela **FISCALIZAÇÃO**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

**12.2** – Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO**

**13.1** – Este Contrato está sendo firmado com base no Art. \_\_\_\_\_ (preencher) da Lei 13.303/2016, no Processo nº. \_\_\_\_\_ (preencher), e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em \_\_\_\_\_ (preencher) e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos Próprios da **COSAMA**.<sup>5</sup>

<sup>5</sup> Caso sejam recursos do governo inserir informação quanto a dotação orçamentária específica.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1** – O objeto do contrato será recebido provisoriamente antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

**15.2** – A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por meio de carta redigida, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços de engenharia executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

§1º. As eventuais ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e encaminhada à **CONTRATANTE**, juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e com os documentos exigidos para realização do pagamento. O representante da **CONTRATANTE** não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento da última etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.

§2º. Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela a **CONTRATADA** se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à **CONTRATANTE**, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente suspensão do prazo para pagamento.

§3º Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura ficará suspenso.

**15.3** – A obrigação será considerada adimplida pelo cumprimento da etapa/parcela devendo a **CONTRATANTE** no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, receber definitivamente o objeto pactuado para a realização do correspondente pagamento.

**15.4** – A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que a **CONTRATANTE** possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

**15.5** – A **CONTRATANTE** poderá recusar total ou parcialmente o objeto deste contrato em razão deste se apresentar incompleto ou contendo incorreções em relação a suas orientações originais, ou mesmo em relação às normas técnicas aplicáveis, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los ou completá-los às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1** – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

**16.2** – O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à **COSAMA**;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



**16.3** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

**16.4** – A rescisão por ato unilateral da **COSAMA**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

**16.5** – A **COSAMA** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**17.1** – Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **COSAMA** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

**Parágrafo único** – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação da **COSAMA** em remunerá-las.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO**

**18.1** – O atraso, a tolerância ou a omissão da **COSAMA** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores ao crédito que a **CONTRATADA** tenha em face da **COSAMA**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**19.2** – Caso a **COSAMA** tenha que recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**19.3** – Na execução do presente contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, ainda que não relacionadas com o presente contrato.



**19.4** – Em hipótese alguma os pactos deste contrato ensejarão interpretação no sentido de existir qualquer vínculo ou obrigação trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores ou empregados de qualquer das partes, pelo que a parte que for responsável assumirá a posição de defender a outra no caso de eventual reclamação trabalhista ou de qualquer outra demanda judicial, exonerando e isentando a outra de quaisquer ônus e encargos ou ressarcindo-lhe aqueles a que for submetida.

**Parágrafo único.** Caso a **CONTRATANTE** vier a ser incluída no polo passivo de qualquer demanda proposta pelos representantes, prepostos, contratados, subcontratados, colaboradores e/ou empregados da **CONTRATADA**, esta se obriga desde já, a reembolsar àquela pelas despesas que fizerem, inclusive os custos com cópias, transporte, custas processuais, honorários de advogados que vier a contratar para defendê-las, valores decorrentes de uma eventual condenação, acordo, etc., ficando a **CONTRATANTE**, desde a data em que tomar ciência do fato, se assim o quiser, autorizada a promover a retenção do valor correspondente da remuneração ou garantia prestada pela **CONTRATADA**.

**19.5** – Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos, etc., elaborados pela **CONTRATADA** serão propriedade da **CONTRATANTE** e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

**Parágrafo único.** À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado, documentação preparada ou recebida para a execução das obras, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da **CONTRATANTE**.

**19.6** – A **CONTRATADA** providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.

**19.7** – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causar a terceiros em virtude da execução das obras/serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

**19.8** – Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO**

**19.1** – Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Manaus (AM), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



PELA COSAMA:

---

**ARMANDO SILVA DO VALLE**  
(DIRETOR PRESIDENTE)

---

**ROSA MARIA DA COSTA REGO HOZANNAH**  
(DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)

PELA EMPRESA **CONTRATADA**:

---

**XXX**  
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº - \_\_\_\_\_

Testemunha 2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº - \_\_\_\_\_



**PROCESSO Nº 1443/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – COSAMA**

**ANEXO VIII**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020-CPL/COSAMA, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando a COSAMA isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente ....., ..... de..... de 2020.

(Carimbo, nome, no RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PROCESSO Nº 1443/2020 – COSAMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – COSAMA

ANEXO IX - Cronograma físico-financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	5	10	15	20	25	30	35	40	45			
				30 DIAS						15 DIAS					
				Valor R\$			%			Valor R\$			%		
ITEM	ITEM	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		#DIV/0!						#DIV/0!						
2.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		#DIV/0!						#DIV/0!						
3.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		#DIV/0!						#DIV/0!			#DIV/0!			
4.0	FUNDAÇÕES		#DIV/0!						#DIV/0!						
5.0	SUPERESTRUTURA		#DIV/0!						#DIV/0!						
6.0	ALVENARIA E DIVISÓRIA		#DIV/0!								-	#DIV/0!			
7.0	COBERTURA		#DIV/0!						#DIV/0!						
8.0	ESQUADRIAS		#DIV/0!								-	#DIV/0!			
9.0	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETO		#DIV/0!								-	#DIV/0!			
10.0	FORROS		#DIV/0!								-	#DIV/0!			
11.0	PAVIMENTAÇÃO		#DIV/0!						#DIV/0!		-	#DIV/0!			
12.0	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES		#DIV/0!								-	#DIV/0!			
13.0	RODAPÉ/SOLEIRAS E PEITORIS		#DIV/0!								-	#DIV/0!			
14.0	PINTURA		#DIV/0!								-	#DIV/0!			
15.0	LOUÇAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS		#DIV/0!								-	#DIV/0!			
16.0	INSTALAÇÕES		#DIV/0!						#DIV/0!		-	#DIV/0!			
17.0	URBANIZAÇÃO E LIMPEZA		#DIV/0!						#DIV/0!		-	#DIV/0!			
	TOTAL GERAL		#DIV/0!						#DIV/0!		0,00	#DIV/0!			
	TOTAL ACUMULADO		#DIV/0!						#DIV/0!		0,00	#DIV/0!			





PROCESSO Nº 1443/2020 – COSAMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – COSAMA  
ANEXO X – MATRIZ DE RISCO

1.1. Riscos de Engenharia

Riscos do Projeto de Engenharia

Riscos do Projeto de Engenharia				
	Risco	Definição	Responsabilidade	Mitigação
1.01	Erro ou omissões nos estudos, documentos e projetos.	Não haver detalhamento suficiente no Projeto de Engenharia referencial apresentado junto com o Edital.	COSAMA	Realização de visita técnica para análise dos estudos e documentos pelas Proponentes. Previsão no Contrato e em Anexos específicos de Indicadores de Desempenho que assegurem a qualidade dos serviços prestados. (Acervo e Atestado de Capacidade técnica)



1.02	Mudanças do Projeto de Engenharia já aprovado a pedido da COSAMA	Mudanças no Projeto de Engenharia por solicitação da COSAMA que comprovadamente acarretem em maiores custos e atrasos no início da operação.	COSAMA	Previsão no Contrato de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONTRATADA.
1.03	Mudanças do Projeto de Engenharia já aprovado pela COSAMA, na fase de execução	Mudança de Projeto de Engenharia por solicitação da COSAMA.	COSAMA	Previsão no Contrato de que o risco de alterações nos projetos, decorrentes de ato, culpa ou iniciativa da COSAMA, e consequentemente alterações nas estimativas dos custos de construção ou da duração dos trabalhos é da COSAMA.



Riscos do Projeto de Engenharia				
	Risco	Definição	Responsabilidade	Mitigação
1.04	Projetos Básico e Executivo de baixa qualidade	Projeto com baixo nível de informações das estruturas a serem construídas.	COSAMA	<p>Previsão de cláusula contratual estabelecendo que os parâmetros técnicos a serem observados são aqueles previstos no Contrato e nos anexos.</p> <p>Previsão no Contrato de obrigação de cumprimento do projeto aprovado, no prazo estabelecido, sob pena de multa.</p> <p>Previsão no Contrato e em Anexo específico de Indicadores de Desempenho que assegurem a qualidade dos serviços prestados.</p> <p>Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato.</p>



## 1.2. Riscos de Construção

### Riscos de Construção

Riscos de Construção				
	Risco	Definição	Responsabilidade	Mitigação
1.2.1	Atraso nos procedimentos para liberação do local da obra	Atraso na liberação dos locais das obras, em decorrência de atraso da COSAMA na execução dos trâmites de sua responsabilidade para liberação do prédio do SISANON para iniciar a obra.	COSAMA	Previsão no Contrato de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da <b>CONTRATADA</b> e repactuação de prazos.



Riscos de Construção				
	Risco	Definição	Responsabilidade	Mitigação
1.2.2	Obtenção de Licenças e Autorizações Necessárias à Construção	Licenças e Autorizações necessárias às obras não concedidas, ou concedidas em atraso.	CONTRATADA	Previsão no Contrato de que os riscos e custos decorrentes das atividades de licenciamento da obra são da <b>CONTRATADA</b> .
1.2.3	Problemas em estruturas já existentes (vícios ocultos)	Alteração dos custos de construção por vícios ocultos não identificados no projeto.	COSAMA	Realização visita técnica para análise dos estudos e documentos pelas Proponentes. Previsão no Edital de obrigatoriedade de declaração pelos Proponentes de pleno conhecimento do edital e condições do local de implantação do projeto.
	Erro na estimativa dos custos de construção ou no cumprimento do cronograma, com aumento do preço de materiais essenciais/ equipamentos/ mão de obra	Erro na estimativa dos custos de construção ou do cumprimento do cronograma, com aumento do preço de materiais essenciais/ equipamentos/ mão de obra que geram acréscimo do custo, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias ou políticas públicas.	CONTRATADA	Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato. Previsão no Contrato de que não haverá reequilíbrio econômico-financeiro nesta hipótese. Previsão no Contrato de que o início do pagamento está atrelado à efetiva prestação dos serviços. Previsão no Contrato de que as responsabilidades e riscos de execução da obra são da <b>CONTRATADA</b> .



Riscos de Construção				
	Risco	Definição	Responsabilidade	Mitigação
1.2.5	Antecipação do Cronograma a pedido da <b>CONTRATADA</b>	Antecipação no cronograma de construção por iniciativa da <b>CONTRATADA</b> .	CONTRATADA	Previsão no Contrato de que os pedidos de antecipação do cronograma dependerão de prévia autorização da COSAMA.
1.2.6	Erro na execução das obras	Erro na realização das obras por parte da <b>CONTRATADA</b> , causando prejuízos a terceiros e à <b>COSAMA</b> .	CONTRATADA	Previsão no Edital e Contrato de que a COSAMA é responsável pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo. Previsão no Contrato de penalidades e multas correspondentes. Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato.
1.2.7	Capacidade financeira insuficiente da <b>CONTRATADA</b>	Atraso no início ou interrupção da obra devido a falta de capacidade financeira da <b>CONTRATADA</b> .	CONTRATADA	Previsão no Edital de obrigatoriedade de comprovação de qualificação econômica. Previsão no Contrato de que a <b>CONTRATADA</b> deverá possuir capacidade financeira para garantir a plena execução das obras. Previsão no Contrato de multas e penalidades correspondentes. Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato.



Riscos de Construção				
	Risco	Definição	Responsabilidade	Mitigação
				Previsão no contrato de obrigação de contratação pela <b>CONTRATADA</b> de segurança patrimonial.
1.2.8	Roubos ou furtos nos locais de obras	Prejuízos ocasionados por roubos ou furtos nos canteiros de obras, gerando custos adicionais.	CONTRATADA	Previsão no Contrato de que a responsabilidade pela segurança da obra é da <b>CONTRATADA</b> .
1.2.9	Segurança dos operários, engenheiros e outros profissionais que trabalhem nas obras	Acidentes envolvendo equipe da obra e prejuízos causados por segurança inadequada nos canteiros de obras, gerando custos adicionais.	CONTRATADA	<p>Previsão no Contrato de que a responsabilidade pela segurança dos empregados é da <b>CONTRATADA</b>. Inclusive de todas as obrigações pertinentes à segurança do trabalho.</p> <p>Previsão no Contrato e Anexos de obrigação de implantação de políticas de segurança no local de trabalho. Todos os EPI´s estão incluídos no CUB(Custo Unitário Básico)</p> <p>Previsão no contrato de obrigação de contratação pela <b>CONTRATADA</b> de plano de seguros, inclusive de Responsabilidade Civil.</p>



1.2.10	Danos materiais e morais a terceiros e a COSAMA	Danos materiais e morais causados a terceiros pela CONTRATADA e seus subcontratados na fase de obra, gerando custos relacionados a processos de responsabilidade civil, bem como penalidades impostas à COSAMA por órgãos fiscalizadores.	CONTRATADA	Previsão no contrato de obrigação de contratação plano de seguros.
1.2.11				Previsão no Contrato de que a <b>CONTRATADA</b> responderá por quaisquer danos causados a terceiros e necessidade de indenização à <b>COSAMA</b> no caso de danos materiais e morais à <b>COSAMA</b> ou a terceiros a ela judicialmente imputados.



Riscos de Construção				
	Risco	Definição	Responsabilidade	Mitigação
				Previsão no Contrato e anexos de obrigação de observância às normas ambientais e de segurança.
1.2.12	Caso fortuito ou força maior (segurável)	Eventos naturais ou humanos alheios à vontade das partes que impossibilitem a execução das obras do contrato.	CONTRATADA	Previsão no Contrato de que a <b>CONTRATADA</b> assume os riscos de fatos decorrentes de caso fortuito e força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil, à época de sua ocorrência. Previsão no Contrato de obrigatoriedade de contratação de seguro contra força maior e caso fortuito daquilo cuja cobertura seja segurável no Brasil, à época de sua ocorrência..
1.2.13	Caso fortuito ou força maior (não segurável)	Eventos naturais ou humanos alheios à vontade das partes que impossibilitem a execução das obras do contrato.	COSAMA	Previsão no Contrato de que a <b>COSAMA</b> assume os riscos decorrentes de Caso fortuito ou força maior que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil, à época de sua ocorrência.



Riscos de Construção				
	Risco	Definição	Responsabilidade	Mitigação
1.2.14	Uso de materiais de construção inadequados não especificados no projeto ou de má qualidade	O uso de materiais de construção inadequados ou de má qualidade pode gerar depreciação acelerada ou até mesmo riscos para as obras, obrigando reinvestimentos adicionais.	CONTRATADA	Previsão no Edital e no Contrato exigindo garantia de execução do contrato.
				Previsão no contrato de obrigação de contratação pela <b>CONTRATADA</b> de plano de seguros.
				Previsão nos anexos técnicos do contrato de especificações técnicas mínimas de qualidade.
1.2.15	Fornecedores e subcontratados	Falência, falha no desempenho dos subcontratados e fornecedores.	CONTRATADA	Previsão no Contrato de que os subcontratados devem possuir plena capacidade de atenderem adequadamente a todas as exigências contratuais.
				Previsão no Contrato de penalidades e multas pelo descumprimento contratual.
				Previsão no Contrato de que riscos decorrentes de falência, falha no desempenho e atraso nas entregas dos subcontratados e fornecedores são de responsabilidade da <b>CONTRATADA</b> .



**PROCESSO Nº 1443/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – COSAMA**

**ANEXO XI - MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES**

**PRÉDIO ADMINISTRATIVO**

Rua Triunfo esquina com Rua do Aeroporto – Nova Olinda do Norte

**PRÉDIO COM PAVIMENTO TERREO E OS SEGUINTE AMBIENTES:**

**HALL E CIRCULAÇÃO**

**PISO:** CERAMICA 45X45 CM COM PEI 4.  
**PAREDE:** PINTURA EM SEMI BRILHO TINTA ACRÍLICA, COR: BRANCO NEVE.  
**RODAPE:** CERAMICA 8X45 CM.  
**TETO:** FORRO EM PVC COM ESTRUTURA METÁLICA.  
**PORTAS:** PORTA EM MADEIRA CHAPEADA COM PINTURA ESMALTE.  
**SOLEIRA:** GRANITO POLIDO.

**ATENDIMENTO/ESPERA E AGENTE**

**PISO:** CERAMICA 45X45 CM COM PEI 4.  
**PAREDE:** PINTURA EM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR: BRANCO NEVE.  
**TETO:** FORRO EM PVC COM ESTRUTURA METÁLICA.  
**PORTAS:** PORTA EM CHAPA DE COMPENSADO COM PINTURA ESMALTE.  
**SOLEIRA:** GRANITO POLIDO.

**ESTOQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS E SALA DE OPERADORES**

**PISO:** CERAMICA 45X45 CM COM PEI 4.  
**PAREDE:** PINTURA EM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR: BRANCO NEVE.  
**TETO:** FORRO EM PVC COM ESTRUTURA METÁLICA.  
**PORTAS:** PORTA EM CHAPA DE COMPENSADO COM PINTURA ESMALTE NO LABORATÓRIO E EM ALUMINIO NO ESTOQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS.  
**SOLEIRA:** GRANITO POLIDO.

**WC'S E LAVABO**

**PISO:** CERAMICA 45X45 CM COM PEI 4.  
**PAREDE:** PINTURA EM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR: BRANCO NEVE E CERÂMICA 20x20 ATÉ 1,50M DE ALTURA  
**TETO:** FORRO EM PVC COM ESTRUTURA METÁLICA.



**CUBA:** CUBA DE SOBREPOR SOBRE BANCADA DE GRANITO - COR: BRANCO GELO OU EQUIVALENTE.  
**CHUVEIRO:** SPOT COM TUBO DE PAREDE.  
**LOUCAS:** BACIA COM CAIXA ACOPLADA MARCA - BRANCO GELO  
**METAIS:** TORNEIRA TEMPORIZADA MARCA, SIFÃO PARA LAVATÓRIO ACAB.: CROMADO DIM.: 1 1/2".  
**PORTAS:** PORTA EM CHAPA DE COMPENSADO COM PINTURA ESMALTE.  
**SOLEIRA:** GRANITO POLIDO REF.: AMARELO SÃO FRANCISCO.

### COPA

**PISO:** CERAMICA 45X45 CM COM PEI 4.  
**PAREDE:** PINTURA EM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR: BRANCO NEVE E CERÂMICA 20x20 ATÉ 1,50M DE ALTURA, APENAS NA ÁREA DA BANCADA.  
**TETO:** FORRO EM PVC COM ESTRUTURA METÁLICA.  
**CUBA:** CUBA INOX EMBUTIDA EM BANCADA DE GRANITO COM RODA BANCA DE 10CM.  
**METAIS:** TORNEIRA TEMPORIZADA PARA PIA.  
**PORTAS:** PORTA EM CHAPA DE COMPENSADO COM PINTURA ESMALTE.  
**SOLEIRA:** GRANITO POLIDO.

### LABORATÓRIO

**PISO:** CERAMICA 45X45 CM COM PEI 4.  
**PAREDE:** PINTURA EM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR: BRANCO NEVE E CERÂMICA 20x20 ATÉ 1,50M DE ALTURA, APENAS EM PARTE DA BANCADA.  
**TETO:** FORRO EM PVC COM ESTRUTURA METÁLICA.  
**CUBA:** CUBA INOX EMBUTIDA EM BANCADA DE GRANITO COM RODA BANCA DE 10CM.  
**METAIS:** TORNEIRA TEMPORIZADA PARA PIA.

**PORTAS:** PORTA EM CHAPA DE COMPENSADO COM PINTURA ESMALTE.  
**SOLEIRA:** GRANITO POLIDO.

### ALMOXARIFADO

**PISO:** CONCRETO DESEMPENADO.  
**PAREDE:** PINTURA EM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR: BRANCO NEVE.  
**TETO:** SEM FORRO.  
**PORTAS:** PORTA EM ALUMÍNIO.  
**SOLEIRA:** GRANITO POLIDO.



**PROCESSO Nº 1443/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – COSAMA**

**ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO**

**Características do Empreendimento**

**Nome:** Institucional

**Endereço:** Rua Triunfo esquina com a Rua do Aeroporto – Nova Olinda do Norte

**Área do terreno:** 672,34m<sup>2</sup>

**Área de construção:** 130,95m<sup>2</sup>

**Apresentação**

O prédio administrativo será a sede da COSAMA Companhia de Saneamento do Estado do Amazonas, na cidade de Nova Olinda do Norte, que será construída em pavimento térreo, paredes de alvenaria, estrutura de concreto, estrutura metálica e cobertura em chapas onduladas Brasilit.

**INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO**

**Serviços Iniciais – Canteiro**

Durante o período de execução dos serviços a contratada terá disponível um valor destinado na planilha orçamentária, para uma estrutura de apoio com escritório técnico, almoxarifado, RH, refeitório, depósitos, banheiros coletivos e privativos para administração, que serão denominados de instalações provisórias. Estas instalações obedecerão a normas técnicas de engenharia, arquitetura, ergonomia e segurança para que os serviços ocorram com normalidade.

Serão executadas ligações provisórias de água, luz telefone e esgoto, com destinação adequada dos resíduos líquidos produzidos durante a obra.

A obra terá equipamentos necessários para o bom andamento dos serviços a serem executados, assim como todo maquinário que se faça necessário para serviços eventuais e inesperados, além de poço artesiano com vazão suficiente para o consumo da obra e posteriormente para o consumo do proprietário do imóvel.

**Movimento de terra**

A área a sofrer movimento de terra (corte ou aterro), será somente onde serão implantada a edificação, as árvores existentes nesses locais, serão preservadas, assim como as árvores de grande porte permanecerão intocáveis, fazendo parte da composição de área verde e bosqueamento do local.

**Rede elétrica**

O empreendimento será dotado de rede elétrica, dimensionada de acordo com projeto aprovado pela CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA e as normas técnicas vigente no país.

**Rede de água**

O sistema de abastecimento de água, será feito através de caixas d'água com 500 litros cada uma, abastecidas pela rede da COSAMA, dimensionado adequadamente e feita distribuição para todos os ambientes da edificação de acordo com as normas técnicas vigente no país.

**Rede de esgoto e Sistema de Tratamento**



As águas servidas serão coletadas através tubulações previamente dimensionadas, levando-se em consideração a vazão de contribuição do empreendimento em sua capacidade máxima, sendo que caixas de inspeção e gordura, interligarão as tubulações para a perfeita manutenção do sistema. No destino final será para o sistema de Fossa e Sumidouro, existente no local para tratamento adequado e exigido pelo órgão municipal e de meio ambiente.

Todo o sistema de esgoto obedecerá rigorosamente às normas técnicas e principalmente as leis regidas pelos órgãos ambientais.

### **Programação Visual e Identificação de Ruas, Blocos e outros**

Todas as áreas e salas, serão identificadas através de placas, facilitando o ir e vir dos visitantes e até mesmo dos funcionários.

### **Calçadas**

As calçadas serão em concreto desempenado com junta de dilatação, com largura variável e de acordo o projeto.

### **EDIFICAÇÃO**

#### **Infra e Supra-estrutura**

As fundações da edificação, serão executadas em sapatas de concreto armado, ligadas entre si, por uma cinta de amarração.

À estrutura foi concebida em CONCRETO ARMADO, constituído vigas e lajes convencionais, sendo apoiadas nas alvenarias.

Todos os componentes estruturais, lajes e alvenarias estruturais, necessitam obedecer a dimensionamentos calculados e detalhados com o auxílio das modernas técnicas e equipamentos computacionais e precisam estar rigorosamente de acordo com as normas estruturais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

### **Paredes**

A alvenaria interna e externa, serão executadas em tijolos cerâmicos, terão 0,10m de espessura após acabadas, recebendo chapisco e reboco inclusive emboço na área externa e internas.

### **Cobertura**

A cobertura será executada em chapas onduladas brasilit e estrutura metálica com perfis comerciais, de seção compatível com o vão a ser vencido. A telha será do tipo ondulado comercial nas dimensões indicadas nos projetos.

### **Revestimento**

Será aplicado chapisco nas paredes com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, na sequência será aplicado reboco inclusive emboço para aplicação de selador acrílico e pintura e/ou textura.

### **Soleiras**

Serão em granito cinza com comprimento igual ao vão das portas e da largura da parede, serão colocadas em locais com diferença de níveis.

### **Rodapés e Alisares**

Serão em madeira de lei com 70 mm de largura e 10 mm de espessura com acabamento em pintura acrílica ou esmalte.

### **Peitoris**



Os peitoris serão acabados com argamassa, recebendo textura na área externa e o acabamento interno será o mesmo do ambiente interno.

### **Esquadrias de alumínio**

Todas as portas e janelas externas serão em alumínio cru.

### **Esquadrias de madeira**

As aduelas serão em madeira de lei, e as portas em compensado chapeado.

### **Esquadrias de aço**

As esquadrias em aço receberão tratamento anti-corrosivo e receberão pintura esmalte.

### **Ferragens**

Serão submetidas a fiscalização para a devida aprovação, ou conforme especificações e detalhes de projeto.

### **Vidros**

Transparentes lisos e espessura adotada será de 4mm em esquadria de alumínio.

### **Louças**

Os vasos sanitários serão com caixa acoplada, lavatórios sem coluna, tanque de lavar acrílico e pia inox com bancada de granito.

### **Impermeabilizações**

Todos os banheiros e áreas molhadas serão impermeabilizados.

## **INSTALAÇÕES PREDIAIS**

### **Instalações Elétricas**

O fornecimento de energia elétrica será efetuado pela CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, em baixa tensão, isto é, 220/127 v.

Painel de medidor – Será instalado em local determinado pelo projeto e terão medição e proteção individual.

Quadro de distribuição – Será instalado conforme projeto e terá proteção individualizada, obedecendo a normas vigentes no país.

Alimentação Elétrica – A edificação vai ser alimentada por cabos protegidos em eletrodutos embutidos, alimentado por uma rede bifásica com neutro e terra, tendo um quadro com proteção para os diversos circuitos. Foram previstos pontos de luz e tomadas em todos os ambientes, pontos para equipamentos eletrônicos, além de tomadas para ar condicionado.

### **Instalações Hidro-Sanitárias**

O edifício será abastecido através da concessionária, conforme projeto aprovado pela fiscalização, para dois reservatórios de 500 litros cada, distribuindo através de tubulações pvc soldáveis para todos os ambientes.

As águas servidas seguirão através de tubos de pvc, onde serão coletadas através de caixas de inspeção, gordura ou sabão, chegando até o sistema de tratamento de esgoto.

### **Lógica**

Serão executadas todas as tubulações necessárias para o devido cabeamento e instalações de todos os equipamentos necessários, com a exceção dos computadores, conforme planilha de custo unitário básico.

### **Alarme**

Serão executadas todas as tubulações necessárias para o futuro cabeamento e instalações dos equipamentos.



### **Condicionadores de Ar**

Os condicionadores de ar serão fornecidos e instalados pela empresa vencedora do certame, os aparelhos serão do tipo SPLIT, conforme planilha orçamentária, com local apropriado para os condensadores, oferecendo assim mais conforto e economia.

### **FACHADAS**

Serão revestidos com reboco inclusive emboço, e aplicação de textura.

### **COMPLEMENTO**

Paisagismo – Serão previstas áreas de solo natural para jardins.

### **GERAL**

Será necessária a limpeza permanente e também a limpeza final da obra.





**PROCESSO Nº 1443/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – COSAMA**

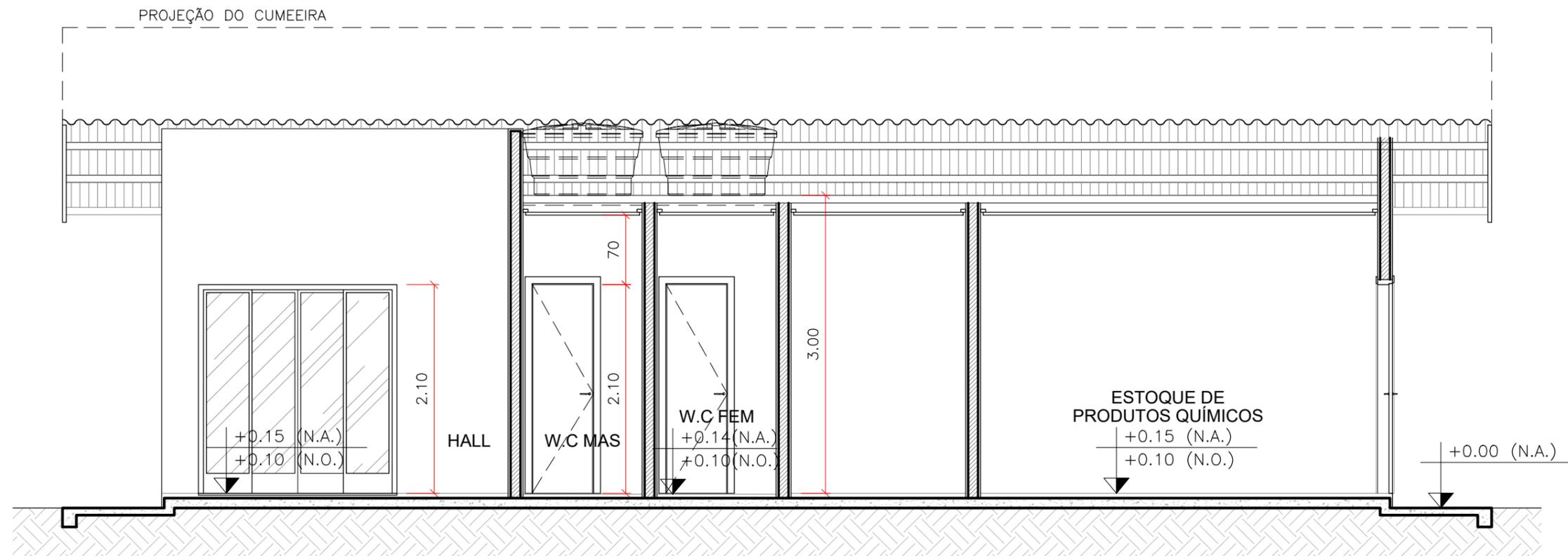
**ANEXO XIII - PLANTAS**



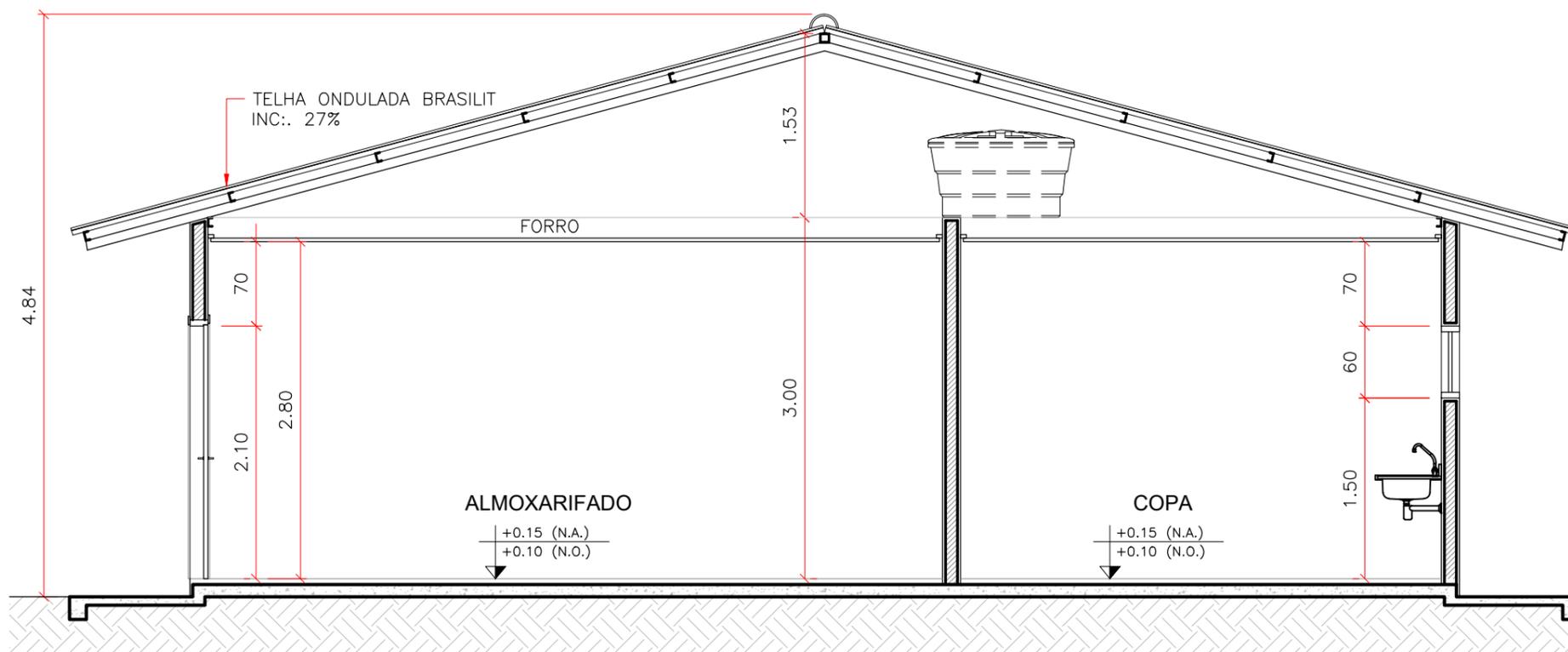
**COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DO AMAZONAS**

Rua General Miranda Reis, 20 – Conj. CELETRAMAZON  
Adrianópolis – Fone (92) 4009-1978/99  
Manaus – AM – CEP 69057-320



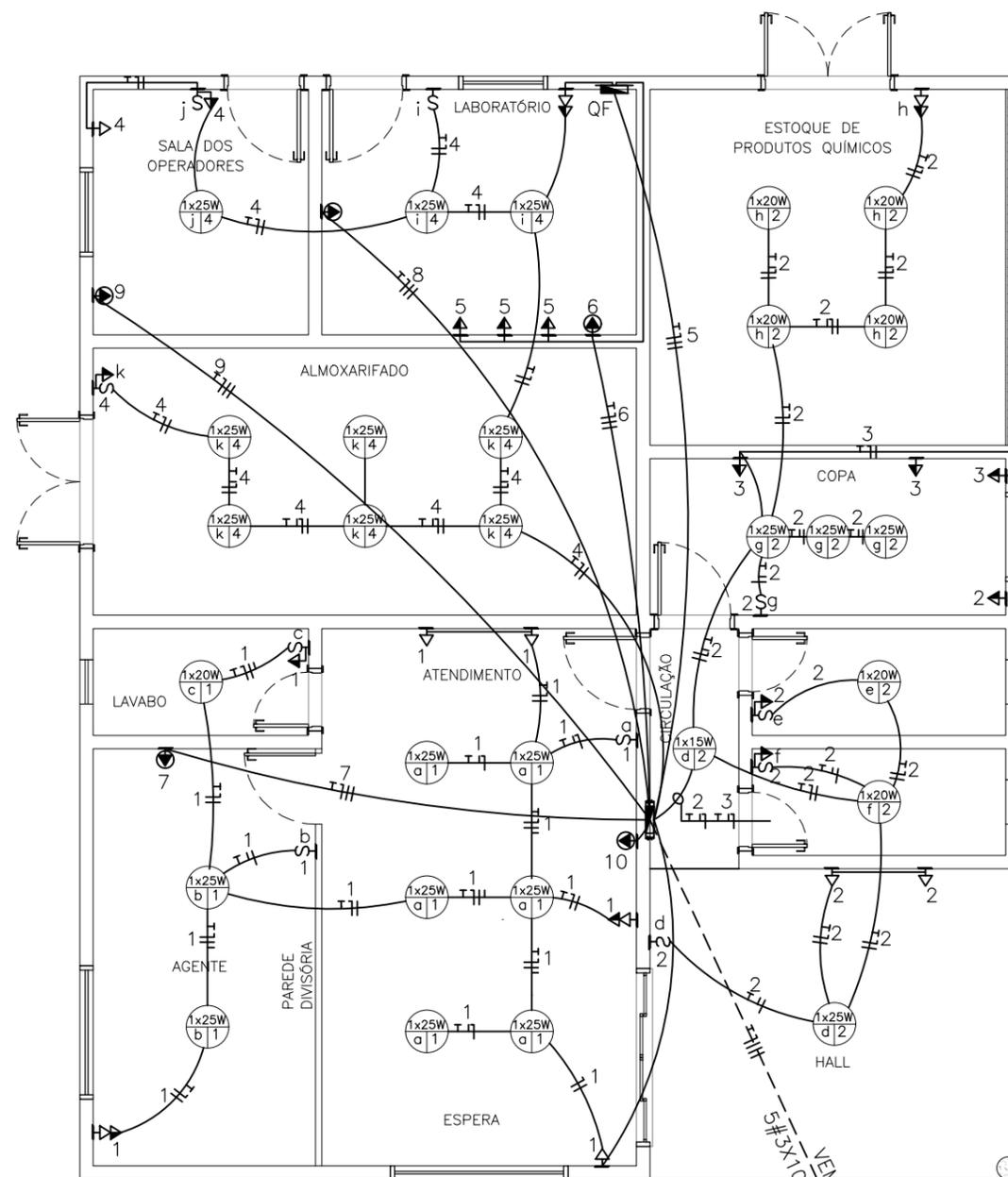


**1** CORTE BB  
ESCALA 1:50



**2** CORTE AA  
ESCALA 1:50

 <b>AMAZONAS</b> GOVERNO DO ESTADO		
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</b> <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>		
PROJETO: SEDE ADMINISTRATIVA ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO		
TÍTULO: CORTE AA E CORTE BB		<b>PRANCHA</b>  05/17
<b>ARQUITETURA</b>		
ESCALA: 1:50	DATA: 27 DE JANEIRO DE 2020	DESENHO: Marco Fernandes
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS		

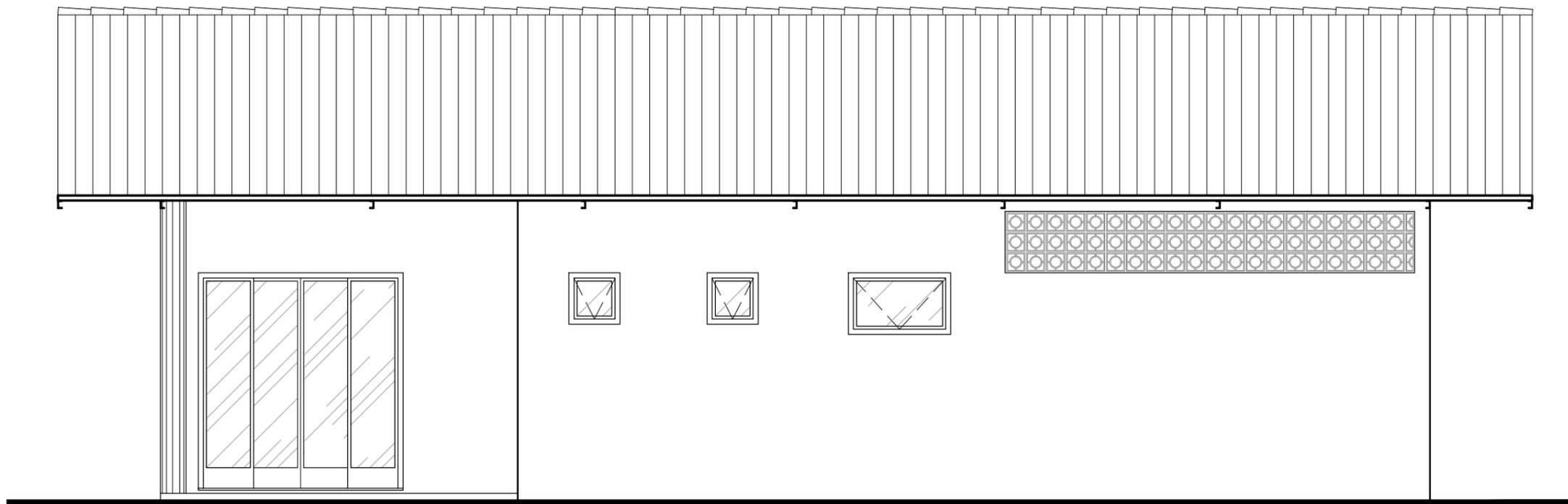


LEGENDA	
	PONTO DE LUZ INCANDESCENTE NO TETO(não embutido)
	TOMANDA DE LUZ NA PAREDE, BAIXA(0,30 m DO PISO ACABADO)
	TOMANDA DE LUZ MEIO ALTA (1,30 m DO PISO ACABADO)
	TOMANDA DE LUZ MEIO ALTA (2,00 m DO PISO ACABADO)
	TOMANDA DE LUZ NA PAREDE, BAIXA(0,30 m DO PISO ACABADO)
	TOMANDA DE LUZ NA PAREDE, BAIXA(0,30 m DO PISO ACABADO)
	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO
	QUADRO PARCIAL DE LUZ OU FORÇA NÃO EMBUTIDO
	QUADRO GERAL DE LUZ OU FORÇA EMBUTIDO NA PAREDE

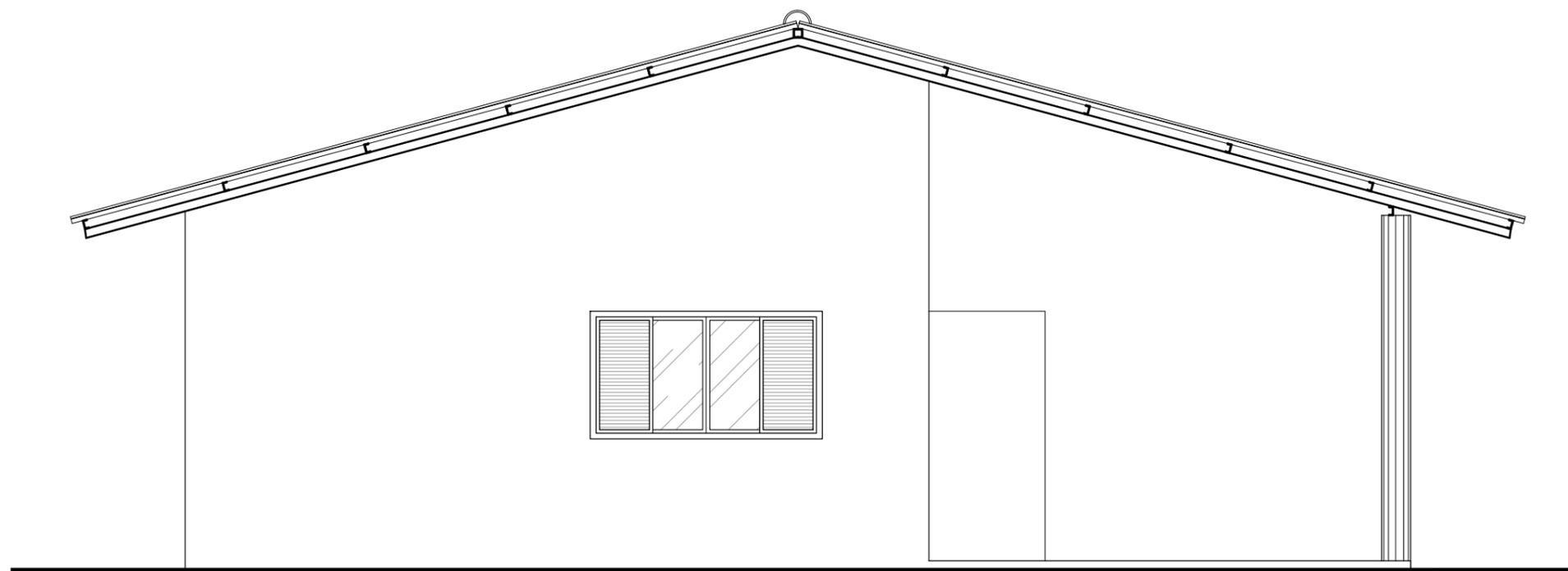
**2** ELÉTRICA  
ESCALA 1:75

VEM DA MEDIÇÃO  
5#3x10m² + 1x100m² + 1x10m²

 <b>AMAZONAS</b> GOVERNO DO ESTADO		
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</b> <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>		
PROJETO: SEDE ADMINISTRATIVA ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO		
TÍTULO: PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LUZ, TOMADAS E AR-CONDICIONADOS <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICAS</b>		<b>PRANCHA</b>  16/17
ESCALA:	DATA:	DESENHO:
1:75	27 DE JANEIRO DE 2020	Marco Fernandes
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS		

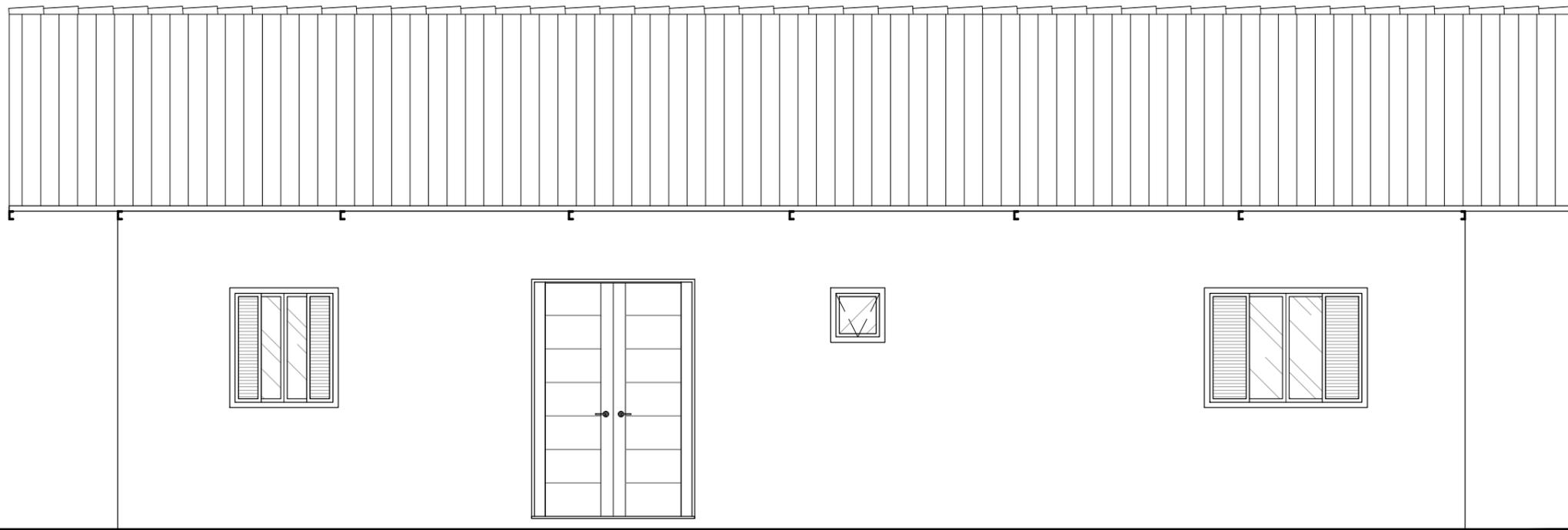


1 FACHADA LAT. DIREITA  
ESCALA 1:50



2 FACHADA FRONTAL  
ESCALA 1:50

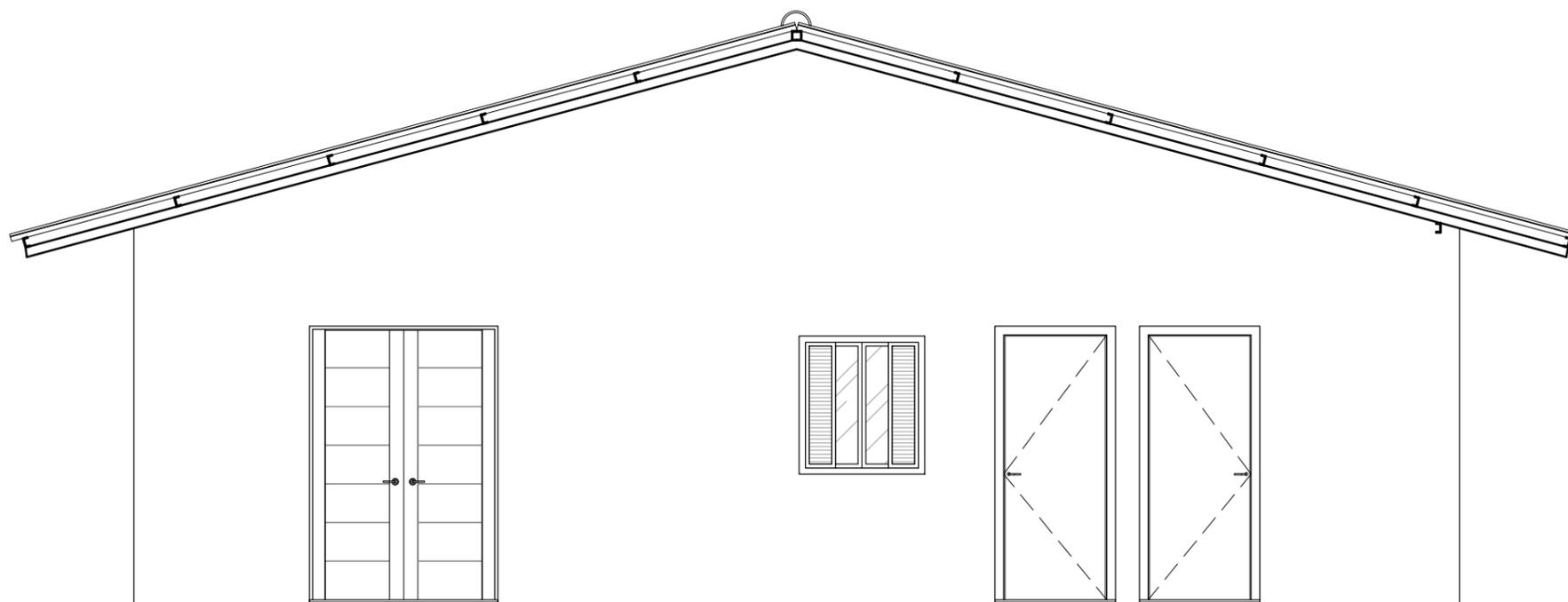
 <b>AMAZONAS</b> <small>GOVERNO DO ESTADO</small>		
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</b> <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>		
PROJETO: SEDE ADMINISTRATIVA ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO		
TÍTULO: FACHADA FRONTAL E LATERAL DIREITA		PRANCHA  06/17
<b>ARQUITETURA</b>		
ESCALA: 1:50	DATA: 27 DE JANEIRO DE 2020	DESENHO: Marco Fernandes
 <small>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</small>		



3

**FACHADA LAT. ESQUERDA**

ESCALA 1:50



4

**FACHADA POSTERIOR**

ESCALA 1:50



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS  
GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

PROJETO: SEDE ADMINISTRATIVA  
ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO

TÍTULO: FACHADA POSTERIOR E LATERAL ESQUERDA

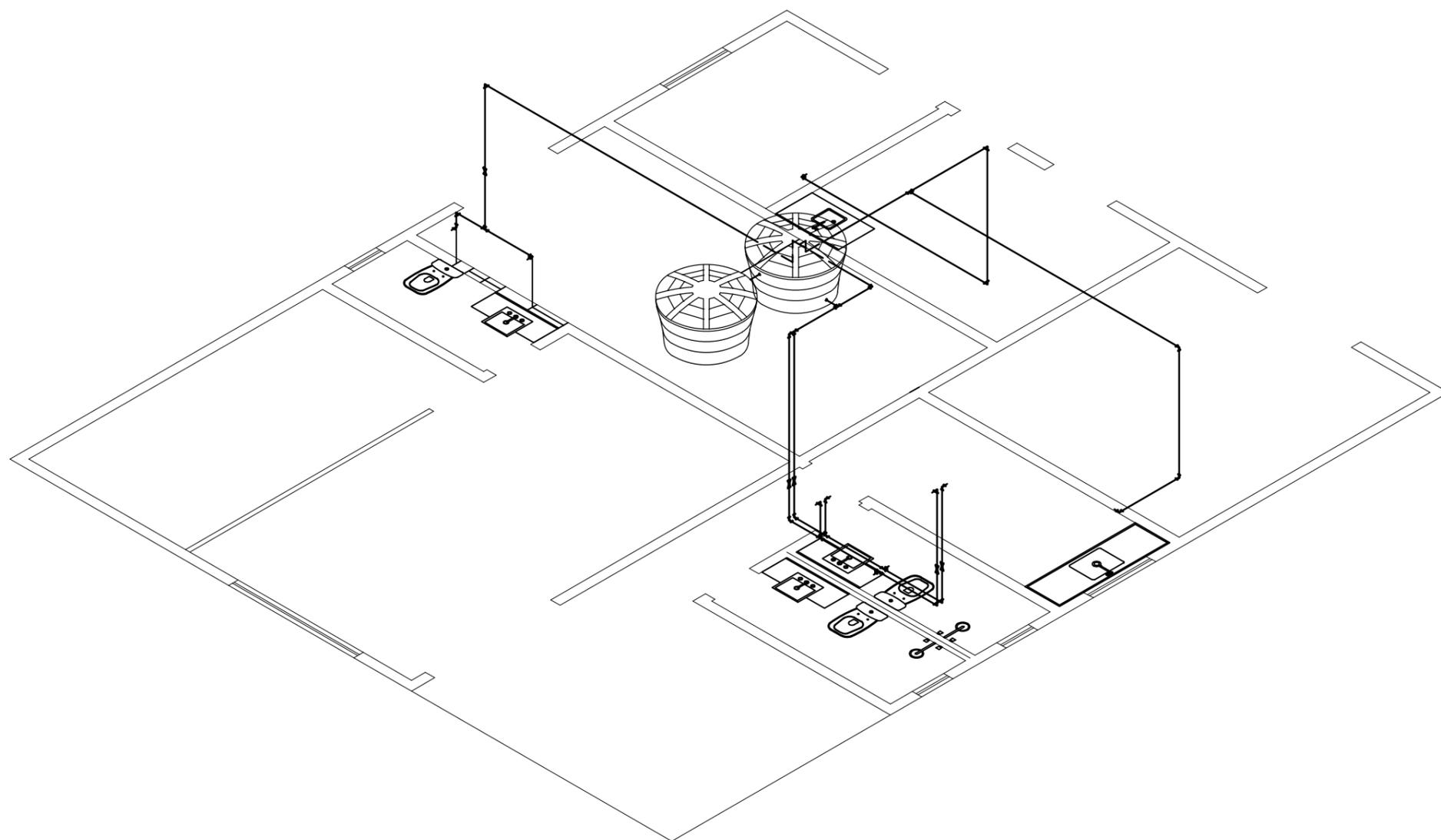
ARQUITETURA

PRANCHA

ESCALA:	DATA:	DESENHO:
1:50	27 DE JANEIRO DE 2020	Marco Fernandes

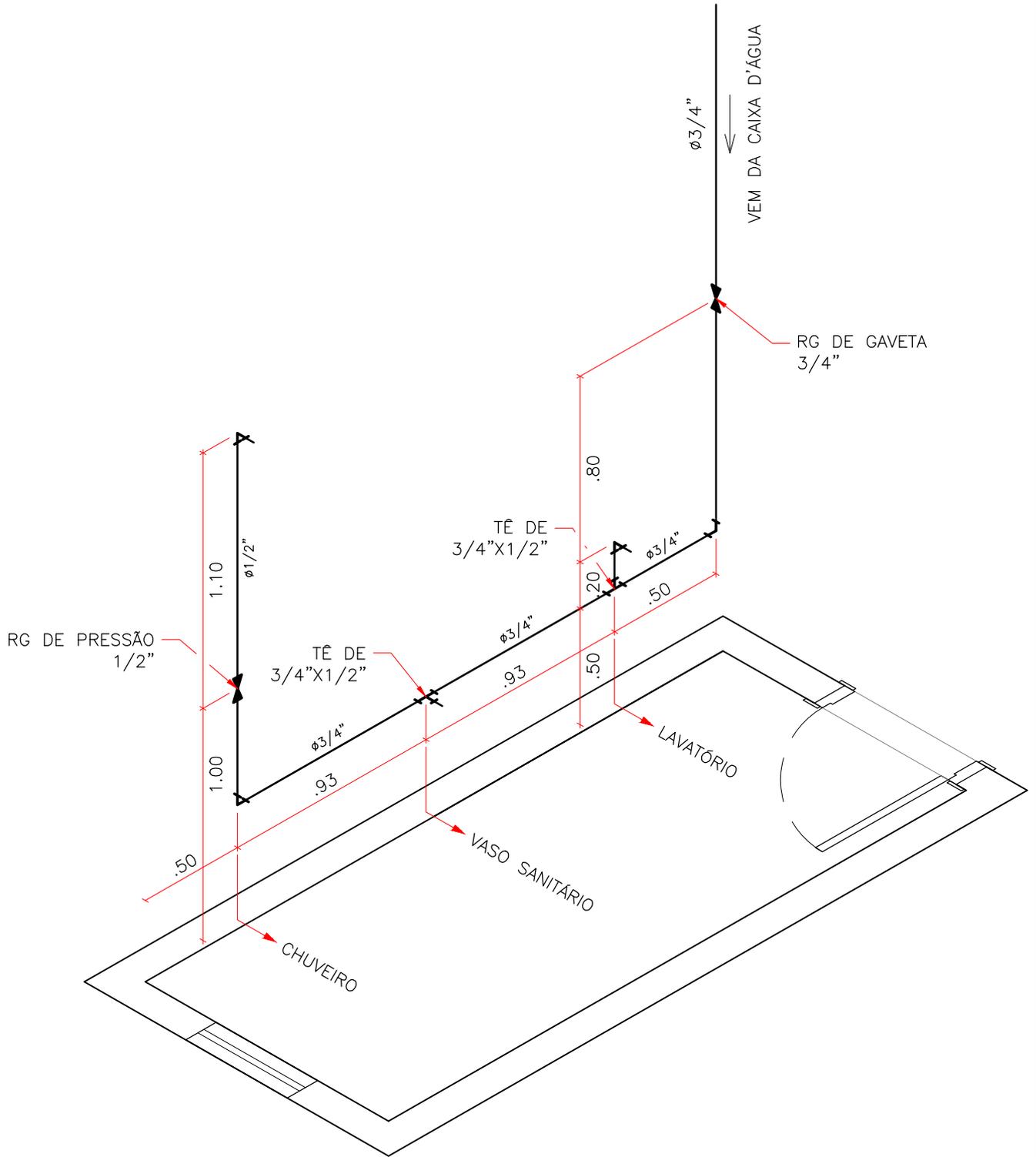
07/17





1 ISOMÉTRICA GERAL  
 ESCALA 1:75

 <b>AMAZONAS</b> <small>GOVERNO DO ESTADO</small>		
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</b> <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>		
PROJETO: SEDE ADMINISTRATIVA ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO		
TÍTULO: ISOMÉTRICA GERAL		<b>PRANCHA</b>  08/17
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		
ESCALA: 1:75	DATA: 27 DE JANEIRO DE 2020	DESENHO: Marco Fernandes
 <small>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</small>		



1

# ISOMÉTRICA DO BANHO FEMININO

ESCALA 1:25



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

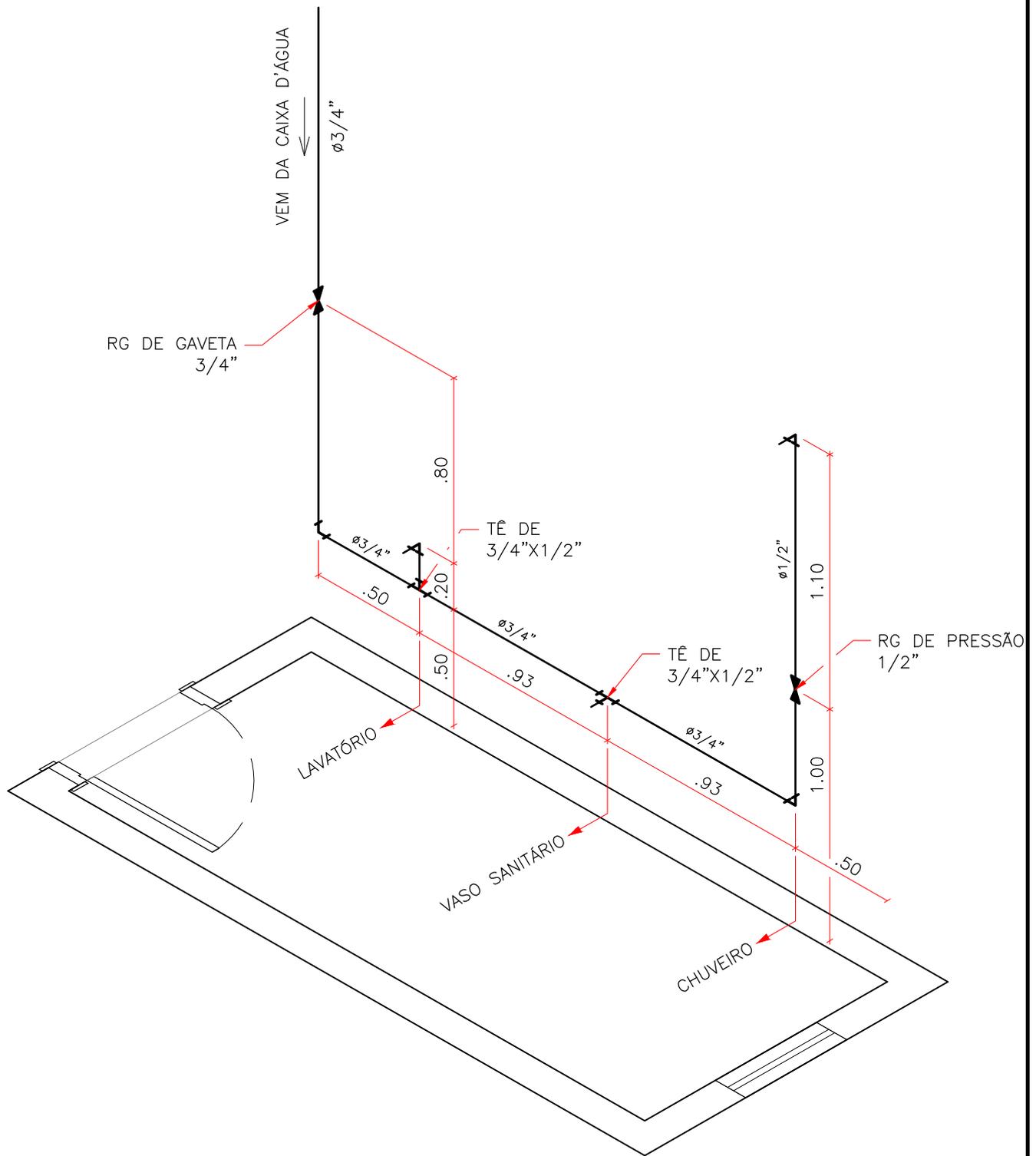
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS**  
**GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

PROJETO: SEDE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO	PRANCHA 10/17
TÍTULO: ISOMÉTRICA DO BANHO FEMININO	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
ESCALA: 1:25	DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2020	



COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DO AMAZONAS





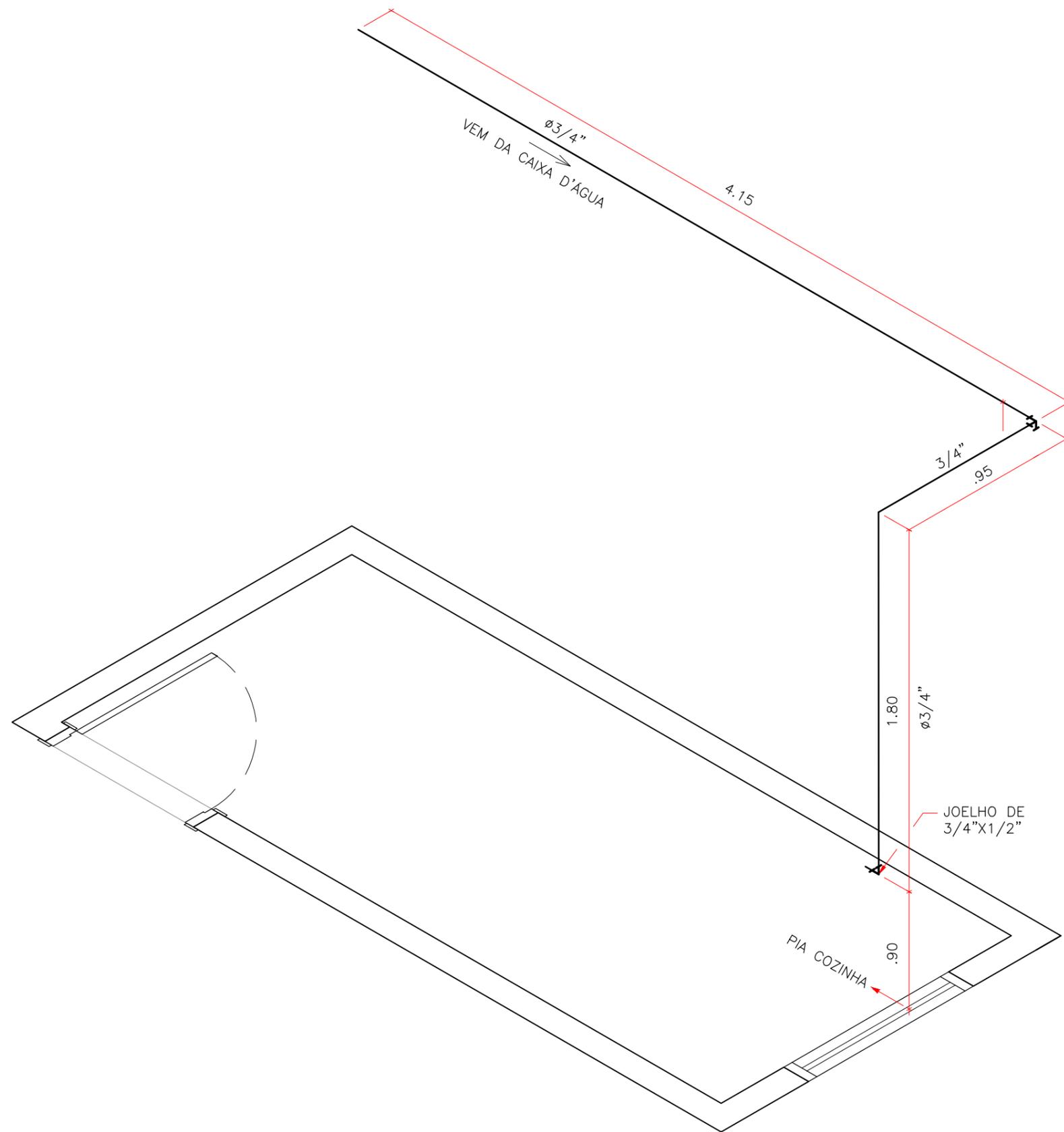
1 ISOMÉTRICA DO BANHO MASCULINO  
 ESCALA 1:25



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS  
 GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

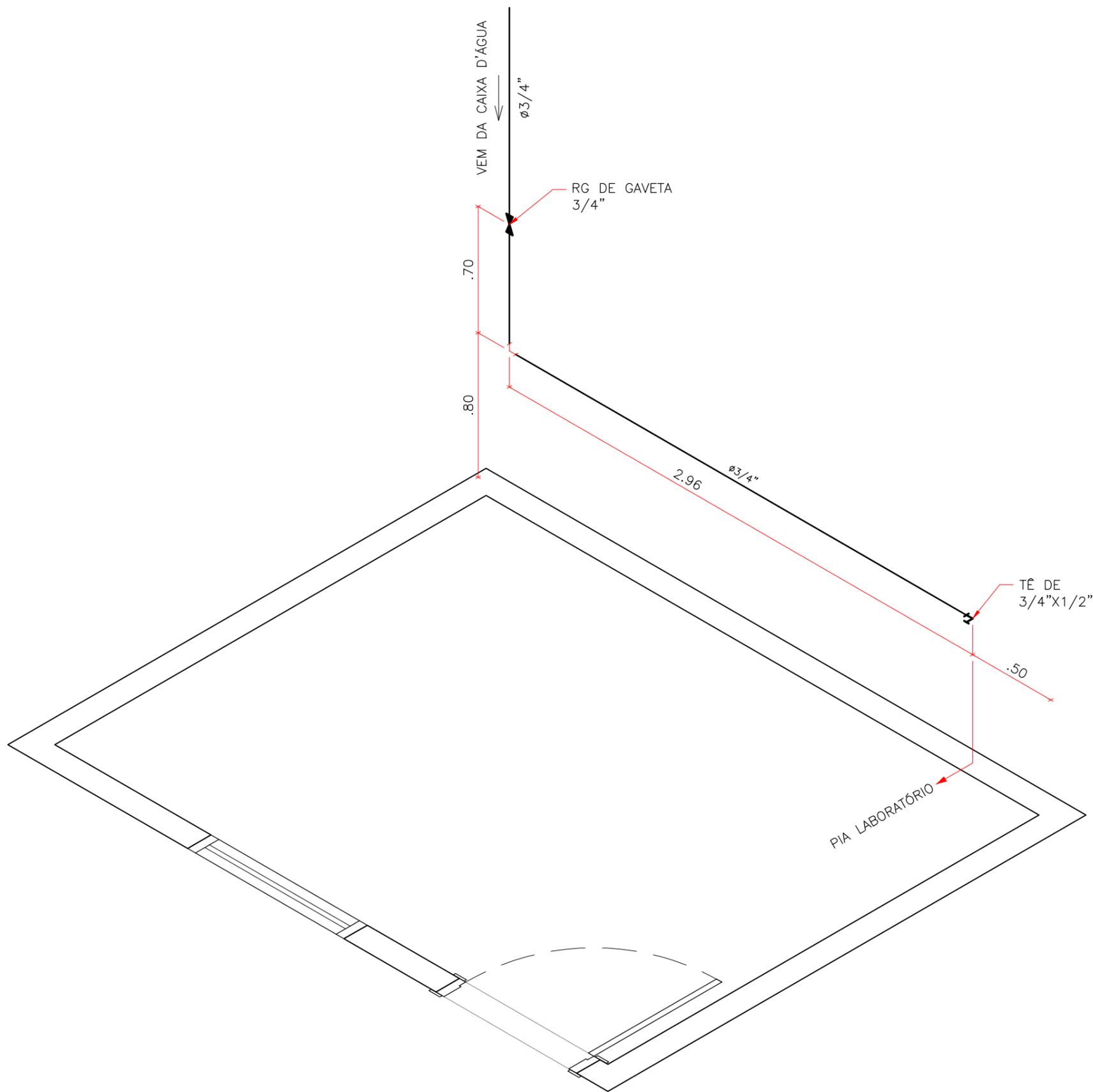
PROJETO: SEDE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO	PRANCHA 09/17
TÍTULO: ISOMÉTRICA DO BANHO MASCULINO	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
ESCALA: 1:25	DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2020	





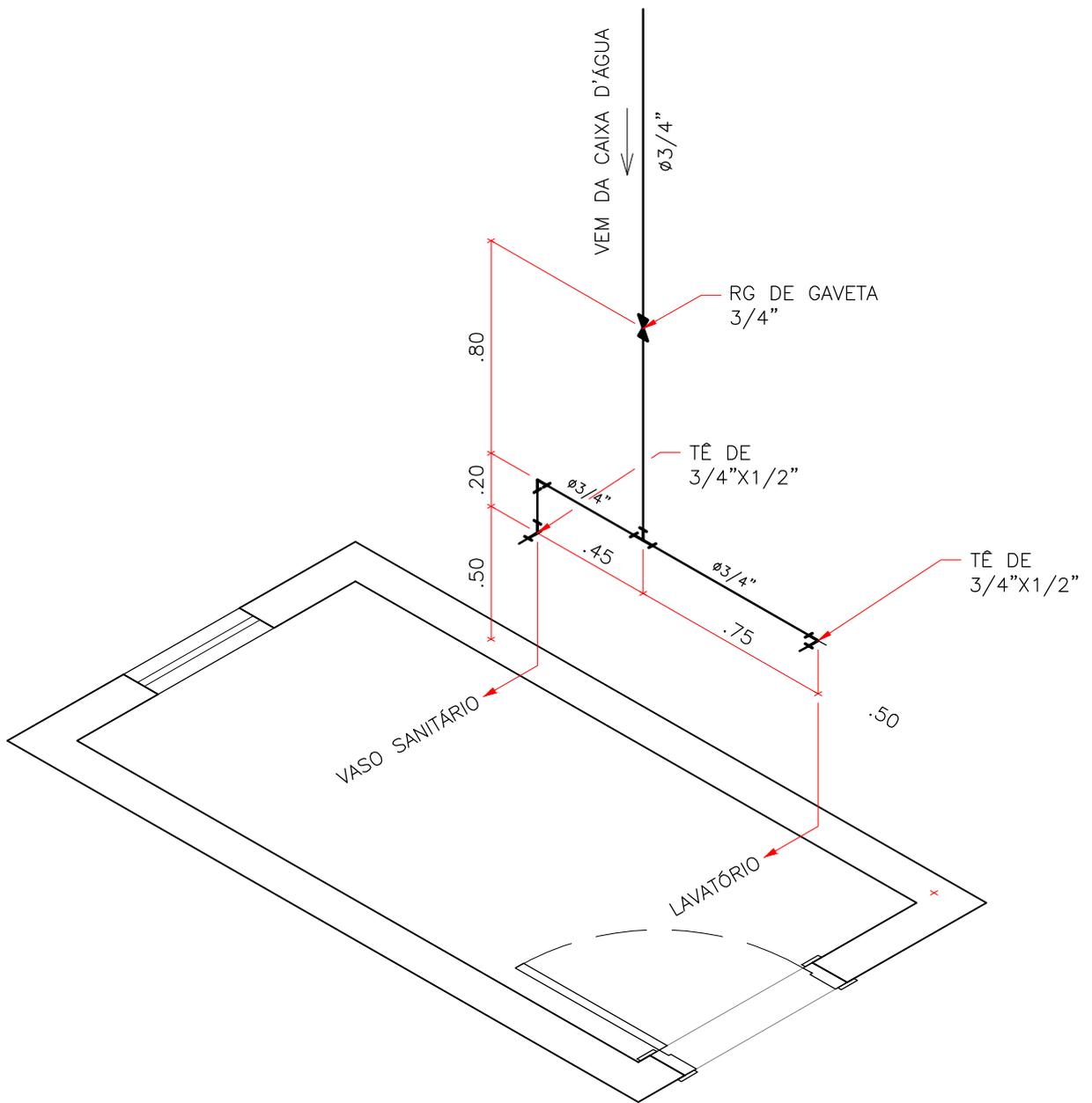
**1** ISOMÉTRICA DA COPA  
 ESCALA 1:25

 <b>AMAZONAS</b> <small>GOVERNO DO ESTADO</small>		
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</b> <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>		
PROJETO: SEDE ADMINISTRATIVA ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO		
TÍTULO: ISOMÉTRICA DA COPA		<b>PRANCHA</b>  12/17
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		
ESCALA: 1:25	DATA: 27 DE JANEIRO DE 2020	DESENHO: Marco Fernandes
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS		



1 ISOMÉTRICA DO LABORATÓRIO  
 ESCALA 1:25

 <b>AMAZONAS</b> <small>GOVERNO DO ESTADO</small>		
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</b> <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>		
PROJETO: SEDE ADMINISTRATIVA ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO		
TÍTULO: ISOMÉTRICA DO LABORATÓRIO		PRANCHA  13/17
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		
ESCALA: 1:25	DATA: 27 DE JANEIRO DE 2020	DESENHO: Marco Fernandes
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS		



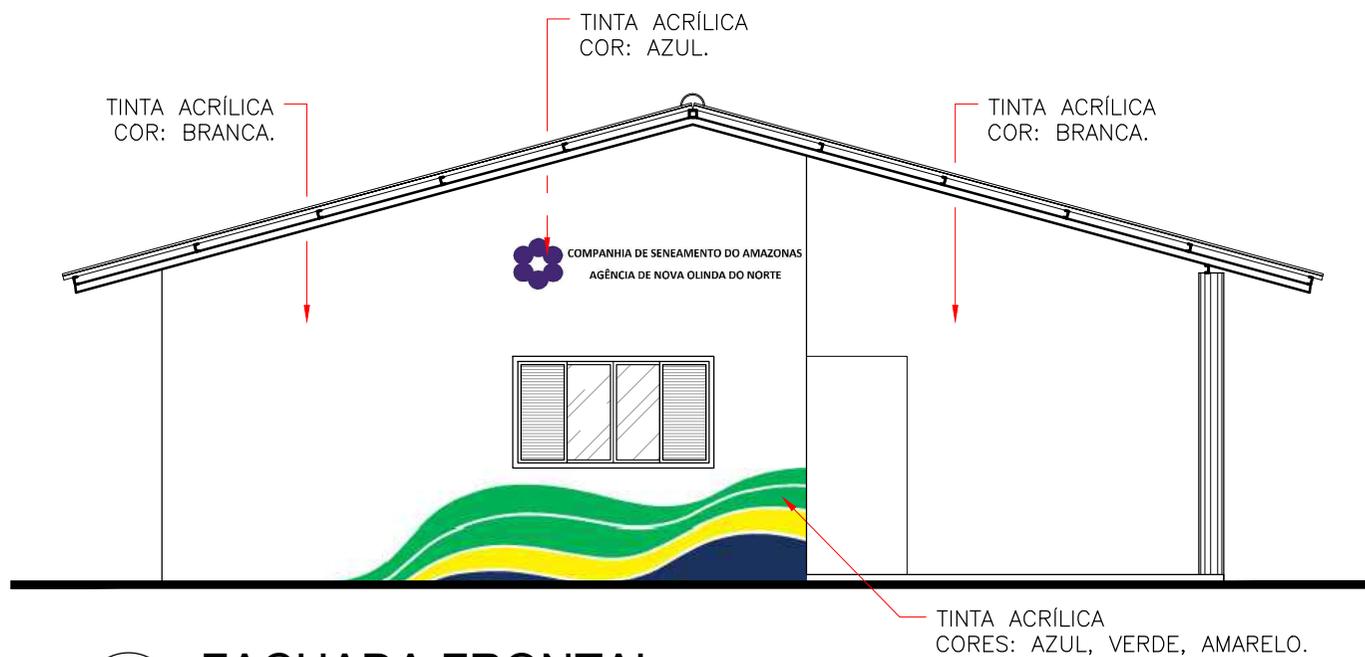
1 ISOMÉTRICA DO LAVABO  
ESCALA 1:25



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS  
GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

PROJETO: SEDE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO	PRANCHA 11/17
TÍTULO: ISOMÉTRICA DO LAVABO	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
ESCALA: 1:25	DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2020	





**2** **FACHADA FRONTAL**  
ESCALA 1:75

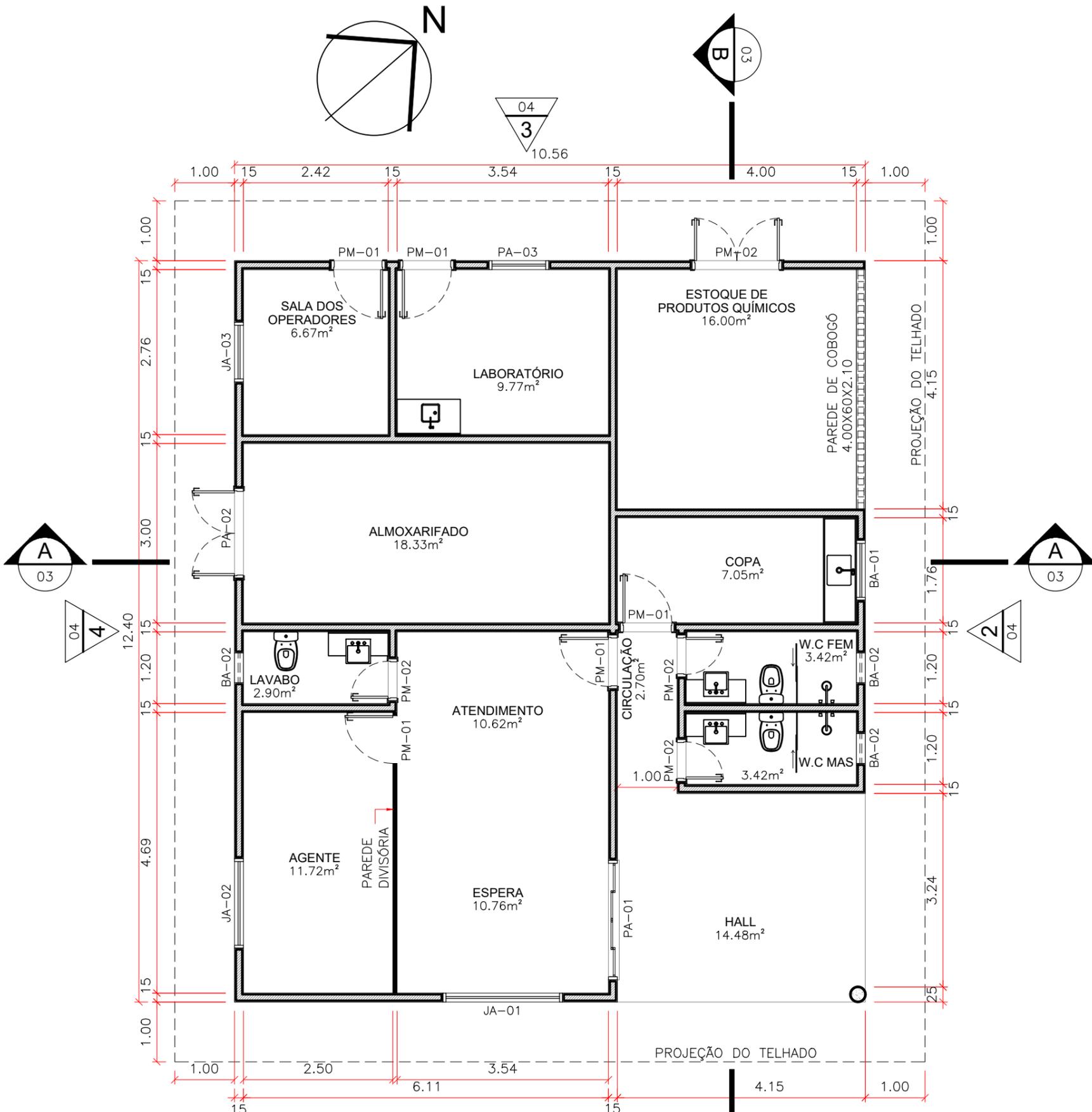
 <b>AMAZONAS</b> GOVERNO DO ESTADO		
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</b> <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>		
PROJETO: SEDE ADMINISTRATIVA ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO		
TÍTULO: IDENTIDADE VISUAL		<b>PRANCHA</b>  17/17
ESCALA: 1:75	DATA: 27 DE JANEIRO DE 2020	
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS		

# LEGENDA

JANELAS	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QTDE
JA-01	JANELA DE CORRE 4 FOLHAS EM ALUMÍNIO E VIDRO	2.00X1.10X1.00	1
JA-02	JANELA DE CORRE 2 FOLHAS EM ALUMÍNIO E VIDRO	1.50X1.10X1.00	1
JA-03	JANELA DE CORRE 2 FOLHAS EM ALUMÍNIO E VIDRO	1.00X1.10X1.00	2

BASCULANTE	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QTDE
BA-01	BASCULANTE MAXIM AR EM ALUMÍNIO E VIDRO.	1.00X0.60X1.00	1
BA-02	BASCULANTE MAXIM AR EM ALUMÍNIO E VIDRO.	0.50X0.50X1.61	3

PORTAS	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QTDE
PA-01	PORTA DE CORRE; 4 FOLHAS; EM ALUMÍNIO E VIDRO.	2.00X2.10	1
PA-02	VENEZIANA; 2 FOLHAS; EM ALUMÍNIO.	1.50X2.10	2
PM-01	EM MADEIRA	0.80X2.10	5
PM-02	EM MADEIRA	0.60X2.10	3



**2 PLANTA BAIXA**  
ESCALA 1:75



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS**  
**GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

PROJETO: SEDE ADMINISTRATIVA  
ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO

TÍTULO: PLANTA BAIXA

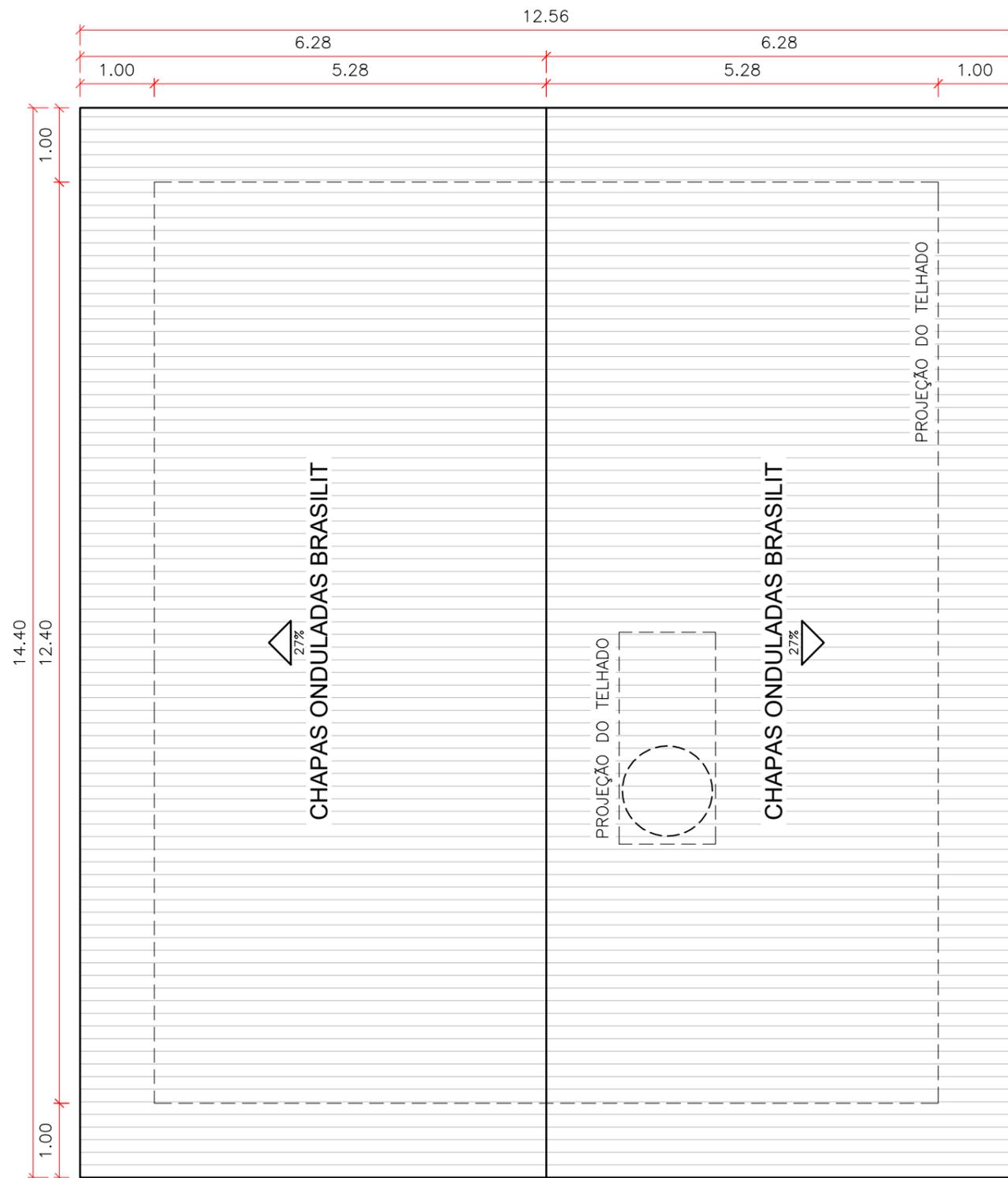
<b>ARQUITETURA</b>		<b>PRANCHA</b>
ESCALA:	DATA:	DESENHO:
1:75	27 DE JANEIRO DE 2020	Marco Fernandes

02/17



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS



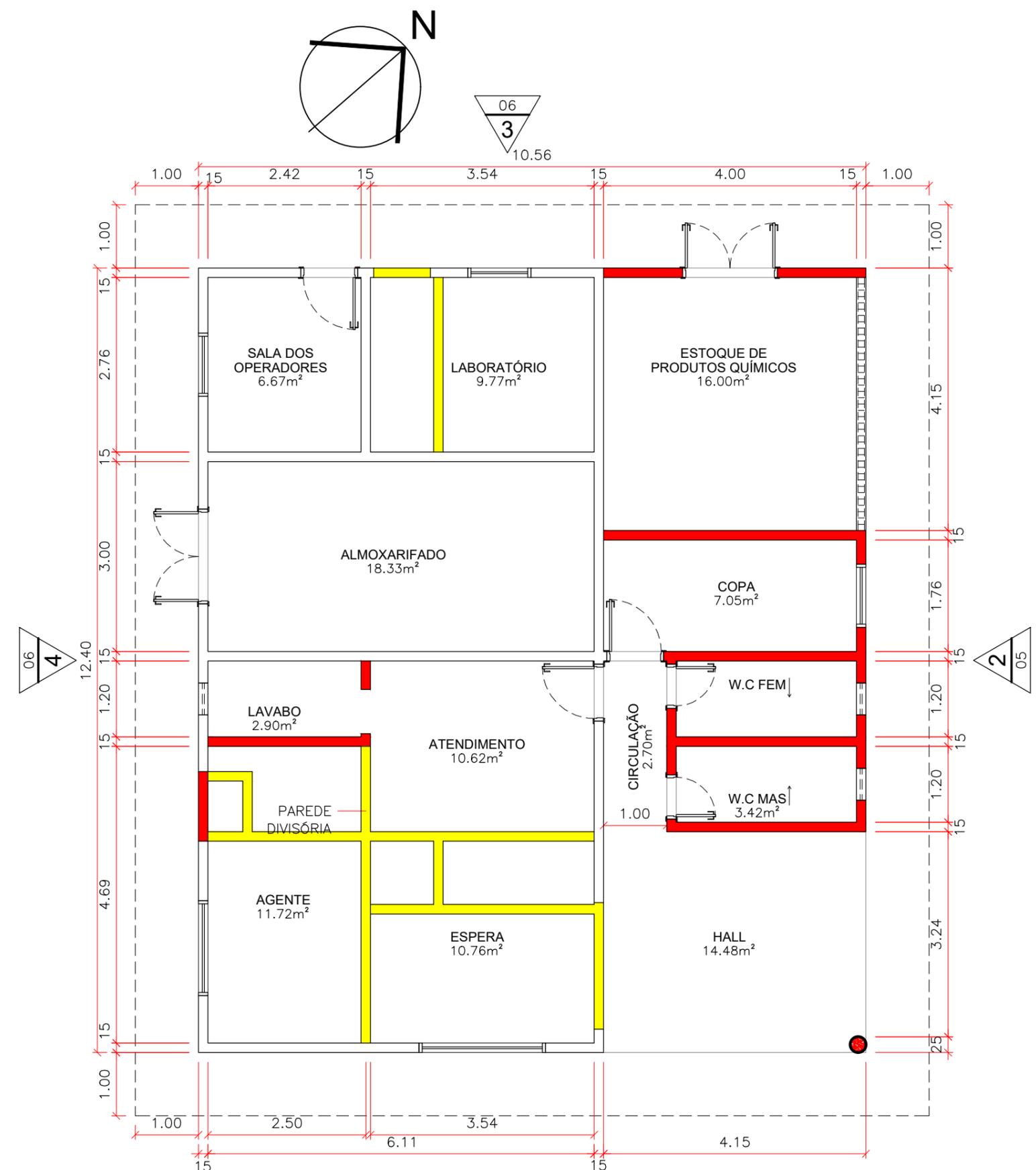


**1** PLANTA DE COBERTURA  
 ESCALA 1:75

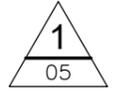
 <b>AMAZONAS</b> <small>GOVERNO DO ESTADO</small>		
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</b> <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>		
PROJETO: SEDE ADMINISTRATIVA ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO		
TÍTULO: PLANTA DE COBERTURA		<b>PRANCHA</b>  04/17
ESCALA: 1:75	DATA: 27 DE JANEIRO DE 2020	DESENHO: Marco Fernandes
 <small>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</small>		

# LEGENDA

- PAREDE A PERMANECER
- PAREDE A CONSTRUIR
- PAREDE A DEMOLIR



**1 PLANTA DE DEMOLIÇÃO**  
ESCALA 1:75



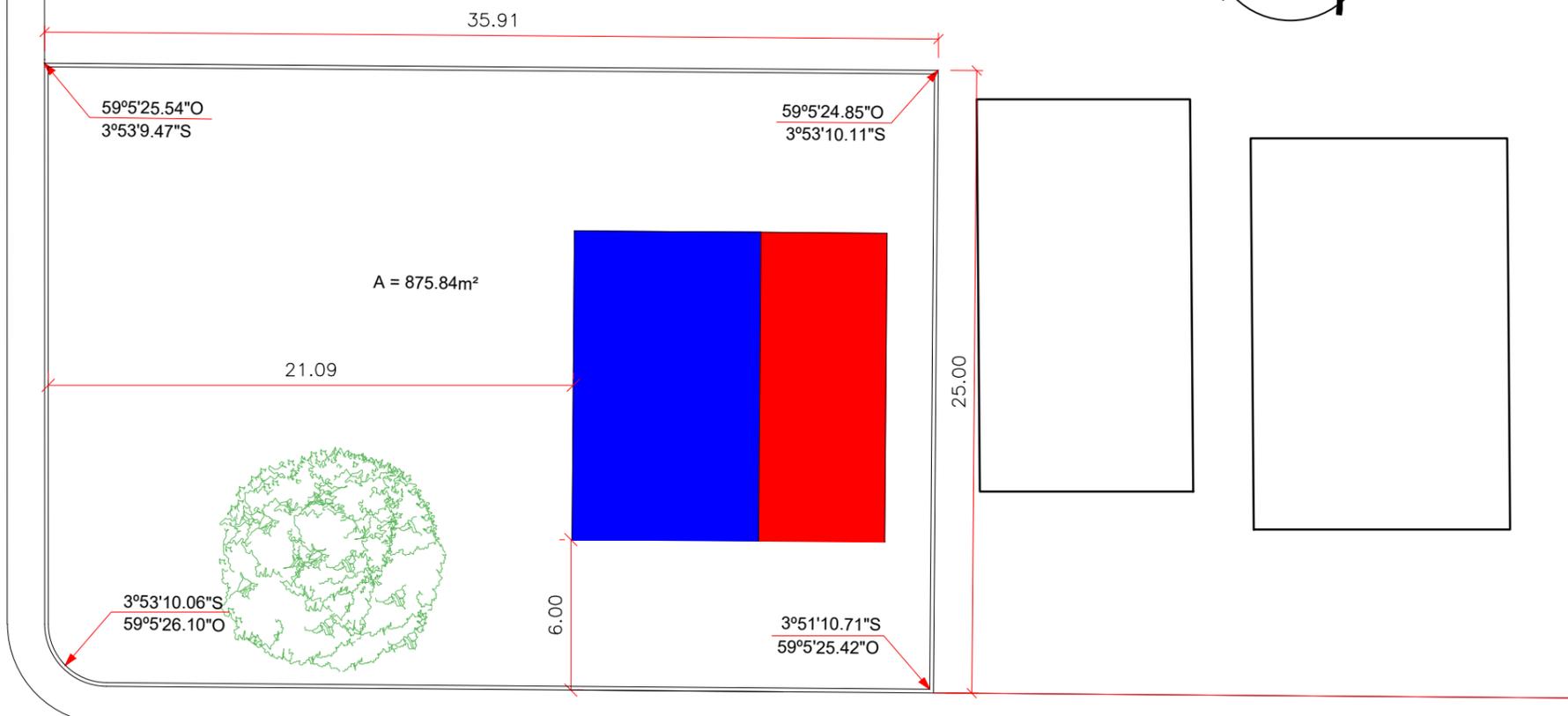
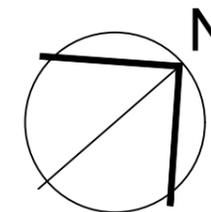
<span style="font-size: 24px; font-weight: bold; color: green;">AMAZONAS</span> <small>GOVERNO DO ESTADO</small>		
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</b> <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>		
PROJETO: SEDE ADMINISTRATIVA ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO		
TÍTULO: PLANTA DE DEMOLIÇÃO		PRANCHA 03/17
ESCALA:	DATA:	DESENHO:
1:75	27 DE JANEIRO DE 2020	Marco Fernandes
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS		

RUA TRIUNFO

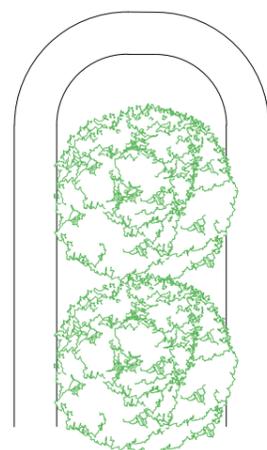
PREFEITURA

LEGENDA

- EXISTENTE (A REFORMAR)
- A CONSTRUIR

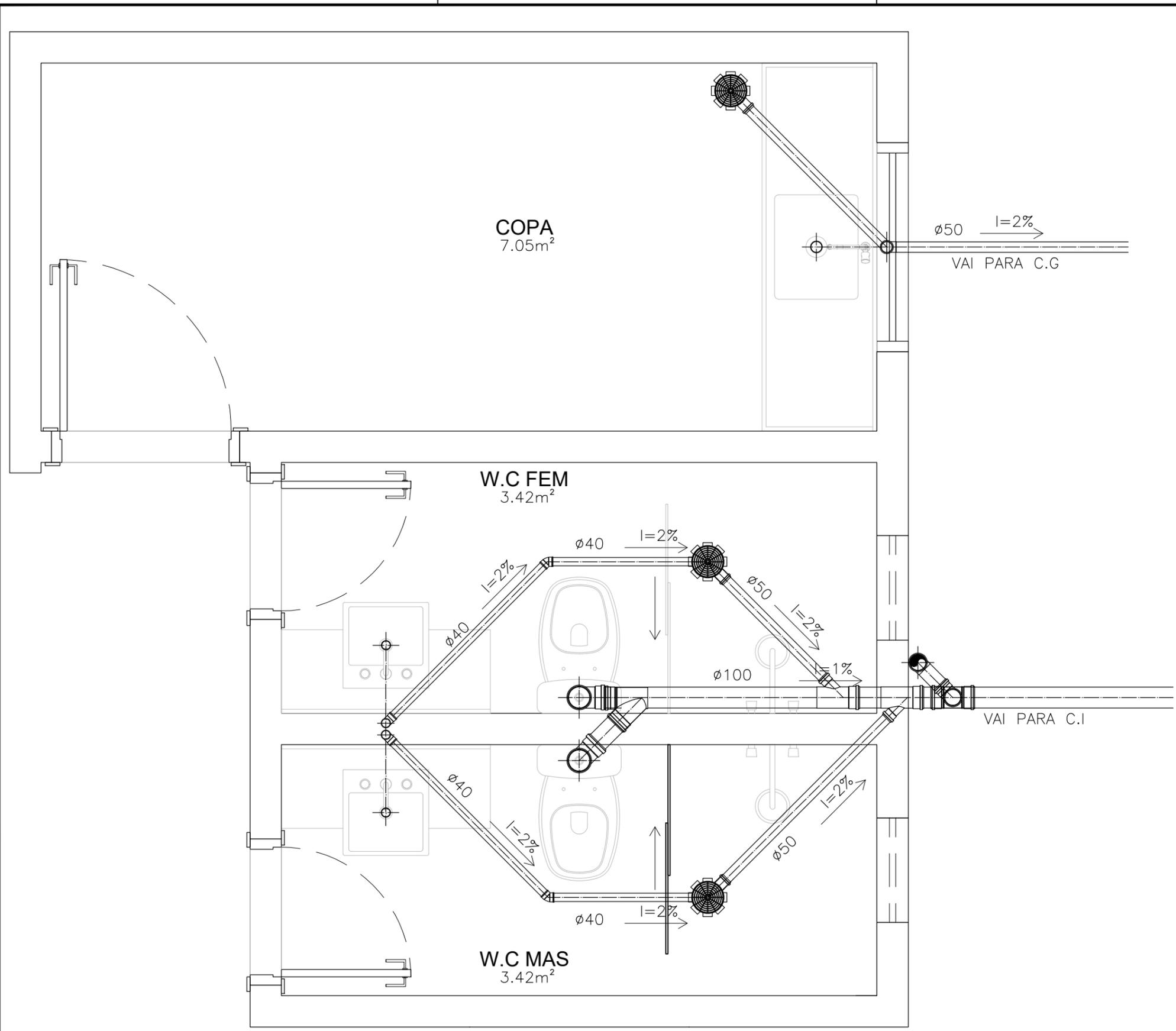


ESTRADA DO AEROPORTO



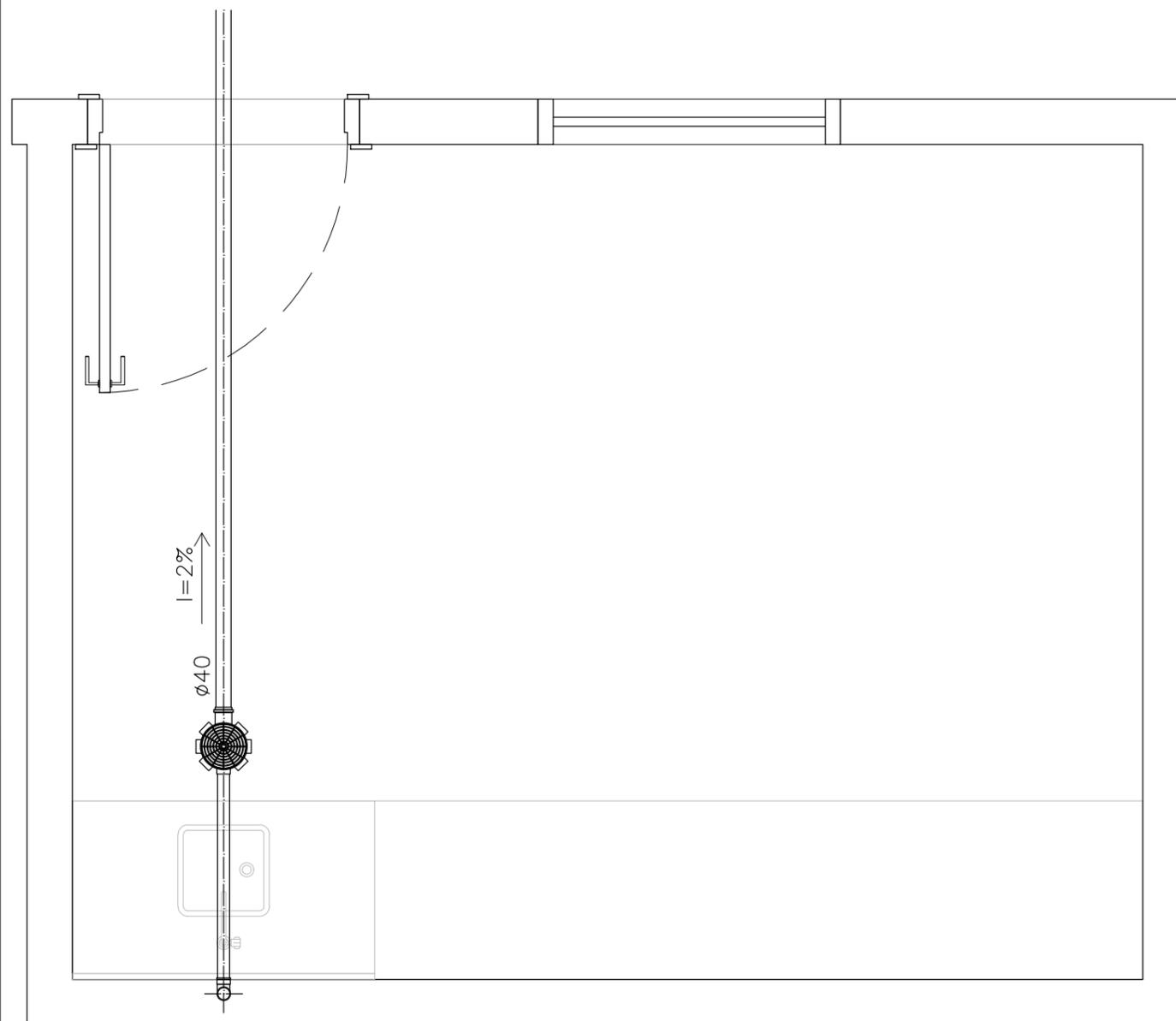
1 PLANTA DE SITUAÇÃO  
 ESCALA 1:250

 GOVERNO DO ESTADO		
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		
PROJETO: SEDE ADMINISTRATIVA		
ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO		
TÍTULO: PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO		PRANCHA 01/17
ARQUITETURA		
ESCALA:	DATA:	DESENHO:
1:250	28 DE 01 DE 2020	Marco Fernandes
		



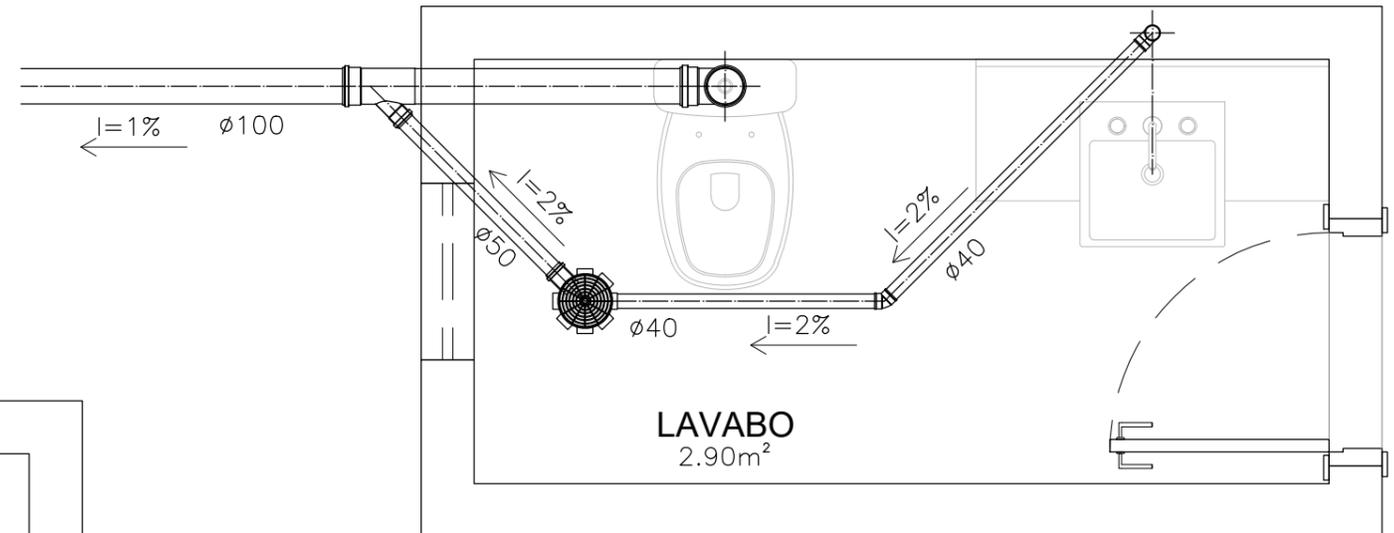
**1** DETALHE - BANHEIROS E COPA  
 ESCALA 1:20

 <b>AMAZONAS</b> <small>GOVERNO DO ESTADO</small>		
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</b> <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>		
PROJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO		
TÍTULO: DETALHE DO BANHO MASCULINO, FEMININO E COPA.		<b>PRANCHA</b>  14/17
ESCALA: 1:20	DATA: 27 DE JANEIRO DE 2020	DESENHO: Marco Fernandes
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS		



**1** DETALHE - LABORATÓRIO

ESCALA 1:20



**2** DETALHE - LAVABO

ESCALA 1:20

 <b>AMAZONAS</b> <small>GOVERNO DO ESTADO</small>		
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS</b> <b>GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>		
PROJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENDEREÇO: NOVA OLINDA DO NORTE - CENTRO		
TÍTULO: DETALHE DO LAVABO E LABORATÓRIO.		<b>PRANCHA</b>  15/17
<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIAS</b>		
ESCALA: 1:20	DATA: 27 DE JANEIRO DE 2020	DESENHO: Marco Fernandes
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS		